



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Município de Minas do Leão/RS

Secretaria Municipal de Administração

Concorrência Eletrônica nº 042/2026

Tipo de julgamento: Menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Orçamento sigiloso: Não

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à ampliação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à ampliação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com área aproximada de 48,00 m², integrada à edificação existente, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 13 de maio de 2026, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à ampliação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com área aproximada de 48,00 m², integrada à edificação existente, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, a serem executados em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

regime de empreitada por preço global, envolvendo a execução integrada de diversos sistemas construtivos, tais como fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria de vedação, cobertura, instalações elétricas e acabamentos. Conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Planilha Estimativa de Serviços e Preços (Anexo III), Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV), BDI (Anexo V), Encargos Sociais (Anexo VI), Projeto Técnico (Anexo VII), ART (Anexo VIII), Minuta de Contrato (Anexo IX), e demais documentos anexos ao presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portadecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **2** dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em prazo não superior a 30 dias** da data designada para a apresentação do documento, se outro prazo de validade não constar no documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados os índices de Liquidez Geral (LG), índice de Solvência Geral (SG) e índice de Liquidez Corrente (LC) devem ser iguais ou maiores que 1,0. O índice de endividamento (IE) deve ser igual ou menor que 0,80.

LIQUIDEZ GERAL (LG): AC + ARLP



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PC + PNC

INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG): AT

PC + PNC

LIQUIDEZ CORRENTE (LC): AC

PC

INDICE ENDIVIDAMENTO (IE): PC + PNC

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

d) Não serão consideradas em “boa situação financeira” para fins de habilitação financeira as empresas que não alcançarem os índices acima referidos.

e) Os cálculos desses indicadores deverão ser apresentados em documento devidamente assinado pelo contador.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a)** Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para assinatura do contrato, este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA;
- b)** Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para a assinatura do contrato este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA;
- c)** Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes;
- d)** A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou simples contrato de trabalho;
- e)** Prova de a empresa licitante possuir, atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação;
- f)** Capacitação técnico-operacional: comprovação de que a empresa possui, na data prevista para entrega da proposta, atestado(s) de capacidade técnica, contendo as seguintes informações: nome do contratado e contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; através de atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, considerando os quantitativos mínimos a serem comprovados equivalentes ou superiores a 50% das parcelas de maior relevância;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

g) O atestado deverá estar acompanhado da certidão de registro no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada;

h) Atestado de visita técnica ao local das obras, emitido por Engenheiro ou Arquiteto da Prefeitura Municipal ou declaração de conhecimento do local da obra.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

contratação, a título de garantia de proposta, o que correspondente a R\$ 1.211,86 (mil duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

6.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18.4. A contratada será responsável por:

- a) execução integral da obra conforme projetos e especificações;
- b) fornecimento de todos os materiais e insumos;
- c) disponibilização de mão de obra qualificada;
- d) cumprimento de prazos estabelecidos;
- e) atendimento às normas técnicas e de segurança;
- f) correção de eventuais falhas ou inconformidades.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 6 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 4 meses, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19.3. A garantia do presente objeto desta licitação será de 10 (dez) anos. Se nesse período for constatado patologias/vícios provocadas por má aplicação dos materiais e/ou defeito, a proponente deverá reparar essas patologias às suas expensas – sem ônus para Prefeitura Municipal. Tais reparos deverão ocorrer em um prazo máximo de 60 dias a partir da comunicação do fato ocorrido.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante medições periódicas da execução dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da fiscalização da contratante quanto à execução física dos serviços e o recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva planilha de medição devidamente aprovada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20.2. As medições serão realizadas conforme a evolução física da obra, observando os percentuais e etapas definidos no cronograma físico-financeiro, sendo consideradas apenas as parcelas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização.

20.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como à apresentação dos documentos exigidos contratualmente, incluindo comprovantes de recolhimento de encargos sociais, quando aplicável.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA ou IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.7. Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados, executados em desacordo com o projeto ou não aprovados pela fiscalização.

20.8. Em caso de inconformidades na execução dos serviços, a fiscalização poderá reter total ou parcialmente o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.9. A última parcela do pagamento ficará condicionada à conclusão integral da obra, à aprovação final pela fiscalização e à entrega da obra em condições de uso, incluindo limpeza final, testes das instalações e correção de eventuais pendências.

20.10. Poderá ser exigida, para liberação da última medição, a apresentação da baixa da ART/RRT de execução e demais documentos de encerramento da obra.

20.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

1001.08.244.0032.1.305.000 – CRAS – Centro de Referência e Assistência Social/Convenio 3312 e 5688/2024

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (5604)

Recurso 2701 Desdobramento 1174

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (5605)

Recurso 2500 Desdobramento 0001



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

21. DO REAJUSTE

21.1. OS valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA ou IGPM, o que for mais vantajoso para a Administração Pública a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data do Memorial Descritivo (Anexo II).

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 24 de abril de 2026

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA LASEK NUNES
Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Agente de Contratação.

Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Minas do Leão

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Referência em Assistência social (CRAS)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a execução da obra de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com área aproximada de 48,00 m², a ser integrada à edificação existente, mediante a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil.

A execução da obra compreenderá o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, bem como todos os serviços técnicos indispensáveis à completa realização do objeto, em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo de contratação.

O objetivo da intervenção é ampliar a estrutura física do equipamento público destinado à política de assistência social, proporcionando melhores condições de atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais.

1.1. Natureza e Classificação do Objeto

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia civil de pequeno porte, classificada como ampliação de edificação pública existente, com intervenção direta na infraestrutura e superestrutura, envolvendo sistemas construtivos integrados.

Trata-se de obra com grau de complexidade moderado, que exige execução técnica especializada, observância às normas da construção civil e coordenação entre diferentes etapas construtivas.

1.2. Delimitação do Escopo

O escopo da contratação abrange, de forma ampla e integrada, todas as etapas necessárias à entrega da obra em condições plenas de uso, incluindo:

a) Serviços preliminares

- Instalação e organização do canteiro de obras;
- Limpeza e preparação da área;
- Marcação e locação da obra.





b) Infraestrutura (fundações)

- Execução de estacas escavadas;
- Execução de blocos de coroamento;
- Execução de vigas baldrame.

c) Supraestrutura

- Execução de pilares e vigas em concreto armado;
- Montagem e desforma de estruturas.

d) Vedação e compartimentação

- Execução de alvenaria em blocos cerâmicos;
- Execução de vergas e contravergas;
- Definição dos ambientes internos.

e) Cobertura

- Execução de estrutura em madeira (tesouras, caibros e ripas);
- Instalação de telhas de fibrocimento;
- Garantia de estanqueidade e proteção.

f) Revestimentos

- Aplicação de chapisco, reboco e emboço;
- Execução de contrapiso;
- Assentamento de piso porcelanato.

g) Esquadrias

- Instalação de portas internas em madeira;
- Instalação de janelas em alumínio com vidro;
- Instalação de porta externa em vidro temperado.

h) Instalações elétricas

- Execução de infraestrutura elétrica (eletrodutos, caixas);
- Instalação de quadro de distribuição;
- Instalação de pontos de iluminação, tomadas e interruptores.





i) Forros

- Instalação de forro em PVC com estrutura de sustentação.

j) Pintura

- Preparação das superfícies;
- Aplicação de pintura interna e externa com tinta acrílica.

k) Serviços finais

- Limpeza final da obra;
- Testes das instalações;
- Entrega da obra em condições de uso.

1.3. Integração com a Estrutura Existente

A ampliação deverá ser executada de forma a garantir:

- Continuidade estrutural com a edificação existente;
- Compatibilização de níveis e acessos;
- Integração dos sistemas elétricos;
- Harmonização arquitetônica;
- Funcionamento unitário do equipamento público.

1.4. Regime de Execução

A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, caracterizado por:

- Preço total previamente definido;
- Responsabilidade integral da contratada pela execução;
- Redução de riscos de aditivos contratuais;
- Maior previsibilidade orçamentária.

1.5. Local e Condições de Execução

A obra será executada nas dependências do CRAS, em área pertencente ao Município, previamente definida e apta à intervenção.

Deverão ser observadas condições específicas, tais como:

- Continuidade do funcionamento da unidade durante a obra;
- Minimização de interferências nas atividades de atendimento;
- Organização do canteiro de obras;
- Garantia de segurança de usuários e servidores.





1.6. Obrigações da Contratada

A contratada será responsável por:

- Execução integral da obra conforme projetos e especificações;
- Fornecimento de todos os materiais e insumos;
- Disponibilização de mão de obra qualificada;
- Cumprimento de prazos estabelecidos;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança;
- Correção de eventuais falhas ou inconformidades.

1.7. Obrigações da Administração

Compete à Administração:

- Disponibilizar os projetos e documentos técnicos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Realizar medições e pagamentos;
- Garantir as condições necessárias à execução do contrato.

1.8. Prazo de Execução

O prazo estimado para execução da obra será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser ajustado conforme necessidade devidamente justificada.

1.9. Resultado Esperado

Após a contratação, deverá ser entregue:

- Área ampliada concluída e funcional;
- Estrutura segura e conforme normas técnicas;
- Ambientes adequados ao atendimento socioassistencial;
- Integração plena com a edificação existente;
- Obra em condições imediatas de uso.

1.10. Alinhamento com o Interesse Público

A definição do objeto está diretamente relacionada à necessidade de:

- Ampliar a capacidade de atendimento do CRAS;
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- Garantir condições dignas de atendimento à população;
- Fortalecer a política pública de assistência social.





Conclusão

O objeto encontra-se claramente definido, com escopo detalhado, delimitado e tecnicamente estruturado, permitindo adequada compreensão da contratação pretendida e garantindo base sólida para a elaboração dos instrumentos convocatórios e execução do contrato, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação encontra-se amparada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas, bem como nas diretrizes da política de assistência social organizadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

A iniciativa encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, especialmente ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, que preveem ações voltadas ao fortalecimento da rede socioassistencial e à melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos destinados ao atendimento da população.

A ampliação do Centro de Referência de Assistência Social justifica-se pela necessidade de adequação da estrutura física da unidade às demandas atuais de atendimento, garantindo melhores condições de trabalho às equipes técnicas e atendimento mais digno e eficiente aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da política pública de assistência social e para a ampliação da capacidade de atendimento da rede de proteção social básica no Município.

2.1. Fundamentação Legal e Normativa

A contratação encontra respaldo jurídico nos seguintes dispositivos:

- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à contratação de obras e serviços de engenharia;
- Constituição Federal, no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Normas técnicas da ABNT, aplicáveis à execução de obras de engenharia;
- Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que estabelecem parâmetros para funcionamento adequado dos equipamentos públicos de assistência social;
- Legislação municipal pertinente à execução de obras públicas e ordenamento urbano.





A contratação atende, ainda, aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, sendo precedida de Estudo Técnico Preliminar que justifica sua necessidade e viabilidade.

2.2. Fundamentação Técnica da Necessidade

O diagnóstico técnico da unidade identificou as seguintes limitações:

- Insuficiência de espaço físico para atendimento da demanda atual;
- Ausência de ambientes adequados para atendimentos individualizados com privacidade;
- Inexistência ou inadequação de espaços para atividades coletivas e reuniões;
- Compartilhamento inadequado de ambientes entre funções administrativas e técnicas;
- Limitações na organização dos fluxos internos de atendimento;
- Condições estruturais que dificultam a execução eficiente das atividades socioassistenciais.

Essas limitações impactam diretamente:

- A qualidade do atendimento prestado;
- A confidencialidade das informações dos usuários;
- A produtividade da equipe técnica;
- A capacidade de ampliação dos serviços ofertados.

Diante desse cenário, a ampliação da edificação foi identificada como solução tecnicamente adequada, viável e proporcional à necessidade apresentada.

2.3. Fundamentação Administrativa e Operacional

Sob a ótica administrativa, a contratação se justifica pela necessidade de:

- Garantir continuidade e regularidade dos serviços públicos;
- Adequar a estrutura física às demandas operacionais da unidade;
- Melhorar a organização interna e os fluxos de trabalho;
- Reduzir conflitos de uso dos ambientes;
- Permitir a ampliação e diversificação das atividades socioassistenciais;
- Assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores.

A inexistência de intervenção estrutural pode resultar em:

- Comprometimento da qualidade dos serviços;
- Redução da capacidade de atendimento;
- Necessidade de medidas emergenciais futuras;
- Ineficiência na utilização dos recursos públicos.





2.4. Fundamentação Econômica e de Eficiência

A análise econômica demonstra que a ampliação da estrutura existente apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada a outras alternativas, tais como:

a) Construção de nova unidade:

- Maior custo de investimento;
- Necessidade de aquisição de terreno;
- Maior prazo de execução.

b) Locação de imóvel:

- Geração de despesa contínua;
- Possível inadequação do imóvel às necessidades específicas;
- Ausência de incorporação patrimonial.

c) Manutenção da estrutura atual:

- Não resolve as limitações existentes;
- Mantém a ineficiência operacional.

A solução adotada permite:

- Aproveitamento da infraestrutura existente;
- Redução de custos globais;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Previsibilidade orçamentária, especialmente pelo regime de preço global.

2.5. Fundamentação Social e de Interesse Público

A contratação possui elevada relevância social, considerando que o CRAS é a principal porta de entrada da política de assistência social.

A ampliação proporcionará:

- Maior acesso da população aos serviços socioassistenciais;
- Atendimento mais digno e humanizado;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- Fortalecimento da proteção social básica;
- Ampliação do acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade.

A não realização da contratação poderá acarretar:





Restrição de acesso aos serviços;

Atendimento inadequado ou insuficiente;

Fragilização da política pública de assistência social.

2.6. Fundamentação Estratégica e de Planejamento

A contratação está alinhada:

- Aos objetivos institucionais da Secretaria de Assistência Social;
- À melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos;
- À ampliação da capacidade de atendimento;
- Ao fortalecimento das políticas públicas sociais.

Contribui, ainda, para:

- Melhoria da governança pública;
- Planejamento adequado das contratações;
- Sustentabilidade das ações administrativas.

2.7. Fundamentação da Escolha da Solução

A ampliação da edificação existente foi selecionada como solução mais adequada com base nos seguintes critérios:

- Viabilidade técnica comprovada;
- Menor custo em relação a alternativas;
- Rapidez de execução;
- Integração com estrutura já existente;
- Redução de impactos operacionais;
- Maior eficiência na utilização do patrimônio público.

2.8. Fundamentação do Regime de Execução

A escolha do regime de empreitada por preço global fundamenta-se em:

- Existência de projeto técnico detalhado e completo;
- Definição precisa dos quantitativos e serviços;
- Necessidade de controle orçamentário;
- Redução de riscos de aditivos contratuais;
- Simplificação da gestão e fiscalização;
- Maior segurança jurídica para a Administração.

2.9. Análise de Riscos da Não Contratação





A não realização da contratação poderá resultar em:

- Continuidade das limitações estruturais;
- Redução da eficiência dos serviços;
- Prejuízo à qualidade do atendimento;
- Aumento da demanda reprimida;
- Necessidade de soluções emergenciais com maior custo;
- Comprometimento da política pública de assistência social.

2.10. Síntese da Fundamentação

A contratação apresenta-se:

- Legalmente adequada;
- Tecnicamente necessária;
- Administrativamente pertinente;
- Economicamente vantajosa;
- Socialmente relevante;
- Estratégica para a gestão pública.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente justificada e fundamentada sob todos os aspectos analisados, configurando-se como medida indispensável para a melhoria da infraestrutura do CRAS, para a qualificação dos serviços socioassistenciais e para o atendimento ao interesse público.

A solução adotada demonstra-se eficiente, viável e alinhada às diretrizes legais e institucionais, garantindo adequada aplicação dos recursos públicos e geração de benefícios diretos à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de obra de engenharia civil destinada à ampliação do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), com área aproximada de 48,00 m², integrada à edificação existente, contemplando todos os elementos necessários para entrega da estrutura em condições plenas de uso, funcionamento e segurança.

A solução foi concebida de forma integrada, completa e autossuficiente, abrangendo todas as etapas do ciclo construtivo, desde a preparação do terreno até a finalização da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, serviços técnicos e demais insumos necessários.

3.1. Concepção Sistêmica da Solução





A solução está estruturada sob uma abordagem sistêmica, considerando:

- A integração física e funcional com a edificação existente;
- A interdependência entre os sistemas construtivos;
- A continuidade das atividades do CRAS durante a execução;
- A necessidade de entrega da obra pronta para uso imediato;
- A otimização de recursos públicos.

Trata-se de solução que não se limita à execução de obra isolada, mas sim à adequação estrutural de um equipamento público essencial, com impacto direto na prestação de serviços à população.

3.2. Componentes da Solução

A solução contempla a execução integrada dos seguintes componentes:

3.2.1. Infraestrutura (Fundações)

- Execução de estacas escavadas conforme dimensionamento estrutural;
- Execução de blocos de coroamento;
- Execução de vigas baldrame;
- Nivelamento e regularização da base.

Objetivo: garantir estabilidade, segurança e distribuição adequada de cargas.

3.2.2. Supraestrutura (Estrutura)

- Execução de pilares, vigas e elementos estruturais em concreto armado;
- Montagem de formas, armação e concretagem;
- Controle tecnológico dos materiais utilizados.

Objetivo: assegurar resistência estrutural e durabilidade da edificação.

3.2.3. Vedação e Compartimentação

- Execução de alvenaria com blocos cerâmicos;
- Execução de vergas e contravergas;
- Definição dos ambientes internos.

Objetivo: garantir isolamento, organização dos espaços e funcionalidade.

3.2.4. Cobertura

- Execução de estrutura em madeira (tesouras, caibros e ripas);
- Instalação de telhamento em fibrocimento;





- Execução de elementos de vedação e proteção contra intempéries.

Objetivo: garantir estanqueidade, proteção e conforto ambiental.

3.2.5. Revestimentos e Acabamentos

- Aplicação de chapisco, emboço e reboco;
- Execução de contrapiso;
- Assentamento de piso porcelanato;
- Tratamento de superfícies.

Objetivo: assegurar acabamento adequado, durabilidade e estética.

3.2.6. Esquadrias

- Instalação de portas internas em madeira;
- Instalação de janelas em alumínio com vidro;
- Instalação de porta externa em vidro temperado.

Objetivo: garantir iluminação, ventilação, segurança e funcionalidade.

3.2.7. Instalações Elétricas

- Execução de infraestrutura elétrica (eletrodutos, caixas de passagem);
- Instalação de quadro de distribuição;
- Instalação de pontos de iluminação, tomadas e interruptores;
- Testes de funcionamento.

Objetivo: garantir funcionamento seguro e eficiente dos sistemas elétricos.

3.2.8. Forros

- Instalação de forro em PVC com estrutura de sustentação.

Objetivo: proporcionar acabamento interno e conforto ambiental.

3.2.9. Pintura

- Preparação das superfícies;
- Aplicação de pintura interna e externa com tinta acrílica;
- Acabamento final.





Objetivo: proteção das superfícies e melhoria estética.

3.2.10. Serviços Finais

- Limpeza geral da obra;
- Retirada de entulhos;
- Testes finais das instalações;
- Entrega da obra em condições de uso imediato.

3.3. Integração com a Edificação Existente

A solução prevê integração completa com a estrutura atual do CRAS, incluindo:

- Compatibilização estrutural entre as edificações;
- Alinhamento de níveis de piso e cobertura;
- Interligação de ambientes internos;
- Integração das instalações elétricas;
- Padronização estética e funcional.

Essa integração é essencial para garantir que a ampliação funcione como extensão natural da unidade existente.

3.4. Fluxo Operacional da Execução

A execução seguirá fluxo técnico sequencial e controlado:

- Implantação do canteiro de obras;
- Execução da infraestrutura;
- Execução da estrutura;
- Execução da alvenaria;
- Execução da cobertura;
- Execução de instalações;
- Execução de revestimentos e acabamentos;
- Execução de pintura;
- Limpeza e entrega.

O cumprimento desse fluxo é fundamental para garantir qualidade e evitar retrabalhos.

3.5. Condições de Execução em Ambiente Ocupado

A solução foi planejada considerando que:





- O CRAS permanecerá em funcionamento durante a obra;
- Será necessário isolamento da área de intervenção;
- Haverá controle de circulação de pessoas e materiais;
- Deverão ser adotadas medidas de segurança;
- Deverá haver minimização de ruídos, poeira e interferências.

3.6. Modelo de Contratação e Execução

A solução será implementada por meio de:

- Contratação de empresa especializada;
- Execução indireta;
- Regime de empreitada por preço global;
- Fiscalização contínua pela Administração.

3.7. Requisitos de Qualidade e Desempenho

A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

- Conformidade com normas técnicas (ABNT);
- Uso de materiais de qualidade;
- Execução por profissionais qualificados;
- Segurança estrutural;
- Durabilidade e resistência;
- Adequação às normas de acessibilidade.

3.8. Entregáveis da Solução

Ao final da execução, deverão ser entregues:

- Área ampliada totalmente concluída;
- Ambientes funcionais e adequados ao uso;
- Instalações em pleno funcionamento;
- Estrutura integrada à edificação existente;
- Obra limpa e pronta para ocupação.

3.9. Benefícios Diretos e Indiretos

A solução proporcionará:

Diretos:

- Ampliação da capacidade de atendimento;
- Melhoria das condições de trabalho;
- Qualificação dos serviços prestados.





Indiretos:

- Fortalecimento da política de assistência social;
- Redução de demandas reprimidas;
- Melhor uso dos recursos públicos.

3.10. Sustentabilidade e Eficiência

A solução incorpora:

- Uso racional de materiais;
- Redução de desperdícios;
- Baixo impacto ambiental;
- Integração com infraestrutura existente;
- Redução de custos de manutenção futura.

3.11. Viabilidade da Solução

A solução apresenta:

- Viabilidade técnica comprovada;
- Viabilidade econômica;
- Facilidade de execução;
- Baixo risco operacional;
- Alta eficiência administrativa.

3.12. Análise Comparativa com Outras Soluções

A ampliação da estrutura existente mostrou-se superior às alternativas de:

- Construção de nova unidade;
- Locação de imóvel;
- Manutenção da situação atual.

Em razão de:

- Menor custo;
- Maior rapidez;
- Melhor aproveitamento da estrutura existente;
- Menor impacto operacional.





Conclusão

A solução proposta é completa, integrada e tecnicamente adequada, atendendo de forma eficiente às necessidades identificadas, com elevado grau de viabilidade e baixo risco de execução.

Sua implementação permitirá a melhoria significativa da infraestrutura do CRAS, garantindo melhores condições de atendimento à população e maior eficiência na gestão pública, em total alinhamento com o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estabelecem o conjunto de condições obrigatórias a serem atendidas pela futura contratada e pela execução do objeto, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a eficiência e a conformidade legal da obra de ampliação do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

Tais requisitos foram definidos com base na natureza do objeto (obra de engenharia), na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e nas boas práticas de gestão contratual, considerando, ainda, a necessidade de execução em ambiente com funcionamento contínuo.

4.1. Requisitos Técnicos Gerais

A execução da obra deverá atender integralmente aos seguintes requisitos:

- Observância estrita aos projetos arquitetônico, estrutural e elétrico;
- Cumprimento do memorial descritivo e especificações técnicas;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil;
- Execução conforme boas práticas de engenharia;
- Garantia de estabilidade, segurança e durabilidade da edificação;
- Compatibilização entre os sistemas construtivos;
- Correta sequência executiva das etapas da obra;
- Utilização de técnicas adequadas para integração com a estrutura existente.

4.2. Requisitos de Qualidade dos Materiais e Serviços

- Utilização exclusiva de materiais novos, de primeira qualidade e com procedência comprovada;
- Proibição de reaproveitamento de materiais inadequados ou comprometidos;
- Atendimento às especificações técnicas constantes do projeto;
- Armazenamento adequado de materiais no canteiro de obras;
- Controle de qualidade durante a execução dos serviços;
- Substituição imediata de materiais ou serviços em desacordo com as especificações;
- Garantia de acabamento adequado, sem imperfeições ou falhas.





4.3. Requisitos de Qualificação Técnica da Contratada

A empresa deverá comprovar:

- Registro ativo e regular no CREA ou CAU;
- Indicação formal de responsável técnico habilitado;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Experiência comprovada na execução de obras similares, mediante atestados de capacidade técnica;
- Capacidade operacional compatível com o porte da obra;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada.

4.4. Requisitos de Habilitação Jurídica

- Constituição legal da empresa conforme legislação vigente;
- Registro nos órgãos competentes;
- Regularidade quanto à representação legal;
- Aptidão para contratar com a Administração Pública;
- Ausência de sanções impeditivas.

4.5. Requisitos de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

A contratada deverá comprovar:

- Regularidade com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS;
- Regularidade quanto às obrigações trabalhistas;
- Inexistência de débitos impeditivos de contratação.

4.6. Requisitos Econômico-Financeiros

- Demonstração de capacidade financeira para execução do contrato;
- Ausência de falência ou recuperação judicial incompatível com a execução;
- Capacidade de suportar custos iniciais até as medições;
- Estrutura financeira suficiente para manter o ritmo da obra.

4.7. Requisitos de Execução da Obra

A contratada deverá:

- Executar integralmente o objeto conforme cronograma físico-financeiro;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- Garantir a qualidade técnica dos serviços;





- Disponibilizar mão de obra qualificada;
- Manter equipe técnica durante toda a execução;
- Responsabilizar-se por eventuais falhas ou defeitos;
- Executar a obra com organização, limpeza e disciplina técnica.

4.8. Requisitos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

A contratada deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs), incluindo:

- Fornecimento e uso obrigatório de EPIs;
- Adoção de medidas coletivas de proteção (EPCs);
- Sinalização da área de risco;
- Isolamento da área da obra;
- Prevenção de acidentes;
- Treinamento da equipe;
- Proteção de usuários e servidores do CRAS.

4.9. Requisitos Ambientais e Sustentabilidade

- Gestão adequada dos resíduos da construção civil;
- Segregação e destinação ambientalmente correta;
- Controle de poeira, ruídos e impactos ambientais;
- Uso racional de água e energia;
- Prevenção de contaminação do solo;
- Manutenção da limpeza do canteiro;
- Adoção de práticas sustentáveis sempre que possível.

4.10. Requisitos de Gestão, Fiscalização e Controle

A contratada deverá:

- Permitir acesso irrestrito da fiscalização ao local da obra;
- Manter diário de obra atualizado;
- Apresentar relatórios periódicos de execução;
- Submeter medições à aprovação da fiscalização;
- Atender prontamente às determinações do fiscal;
- Corrigir inconformidades identificadas;
- Manter comunicação permanente com a Administração.

4.11. Requisitos de Documentação Técnica

Durante a execução, deverão ser apresentados:





- ART de execução da obra;
- Projetos atualizados, quando necessário;
- Relatórios técnicos;
- Registros fotográficos da execução;
- Documentos de medição;
- Comprovação de conformidade dos materiais, quando exigido.

4.12. Requisitos de Prazo e Cronograma

- Cumprimento do prazo global estimado de 04 (quatro) meses;
- Execução conforme cronograma físico-financeiro;
- Comunicação formal de atrasos;
- Adoção de medidas corretivas;
- Responsabilização por descumprimento de prazos.

4.13. Requisitos de Entrega, Recebimento e Aceitação

Para recebimento da obra, deverão ser atendidos:

- Execução integral do objeto contratado;
- Conformidade com projetos e especificações;
- Funcionamento adequado das instalações;
- Ausência de falhas ou vícios aparentes;
- Limpeza completa da área;
- Entrega em condições de uso imediato.

4.14. Requisitos de Garantia e Responsabilidade Técnica

- Garantia da obra conforme legislação vigente;
- Responsabilização por vícios construtivos;
- Correção de defeitos identificados após a entrega;
- Manutenção da responsabilidade técnica durante todo o período legal.

4.15. Requisitos de Continuidade Operacional do CRAS

Considerando que a obra ocorrerá em unidade em funcionamento:

- Planejamento das atividades para minimizar interferências;
- Isolamento da área de obra;
- Controle de circulação de pessoas e materiais;
- Garantia de segurança dos usuários;
- Redução de impactos operacionais.





4.16. Requisitos de Logística e Canteiro de Obras

- Implantação adequada do canteiro;
- Organização dos materiais;
- Controle de entrada e saída de insumos;
- Destinação de resíduos;
- Manutenção da limpeza e ordem;
- Minimização de impactos no entorno.

4.17. Requisitos de Responsabilidade da Contratada

A contratada será integralmente responsável por:

- Execução do objeto;
- Qualidade dos serviços;
- Segurança da obra;
- Cumprimento das normas legais;
- Danos causados a terceiros;
- Regularidade trabalhista e previdenciária de seus empregados.

4.18. Síntese dos Requisitos

Os requisitos estabelecidos asseguram que:

- A contratação seja realizada com empresa tecnicamente qualificada;
- A execução ocorra com elevado padrão de qualidade;
- Os riscos sejam mitigados;
- O objeto seja entregue conforme planejado;
- Os recursos públicos sejam aplicados com eficiência.

Conclusão

Os requisitos definidos são suficientes, proporcionais e adequados à complexidade da obra, garantindo condições para execução eficiente, segura e conforme a legislação vigente, assegurando o atendimento ao interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato estabelece o conjunto estruturado de mecanismos, procedimentos, responsabilidades e instrumentos destinados ao acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da execução da obra de ampliação do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), assegurando a conformidade com as condições contratuais, a qualidade do objeto e a adequada aplicação dos recursos públicos.





A gestão contratual será conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções e interesse público.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e verificar a execução dos serviços, assegurando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais;
- Validar as medições dos serviços efetivamente executados para fins de pagamento;
- Registrar ocorrências, orientações técnicas e andamento dos serviços no diário de obra;
- Exigir da contratada a correção de falhas, inadequações ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou normas aplicáveis.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada quanto à qualidade dos serviços executados e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Gestor do Contrato: Alisson de Figueredo Machado

Fiscal Técnico do Contrato: Emerson David Schmidt

6.1. Estrutura Organizacional da Gestão Contratual

A gestão do contrato será realizada por equipe designada formalmente, composta por:

6.1.1. Gestor do Contrato

Responsável pela gestão administrativa e estratégica do contrato, com as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução global do contrato;
- Controlar prazos, valores e vigência contratual;
- Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Coordenar a atuação dos fiscais;
- Autorizar providências administrativas;
- Solicitar aplicação de penalidades, quando necessário;
- Promover a interlocução entre a contratada e a Administração;
- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Encaminhar processos de alteração contratual.

6.1.2. Fiscal Técnico do Contrato

Responsável pela fiscalização da execução da obra, com atribuições de natureza técnica:

- Acompanhar in loco a execução dos serviços;





- Verificar a conformidade com os projetos, memoriais e normas técnicas;
- Avaliar a qualidade dos materiais e serviços;
- Conferir medições físicas;
- Atestar a execução para fins de pagamento;
- Registrar ocorrências no diário de obra;
- Determinar correções de inconformidades;
- Validar etapas concluídas.

6.1.3. Fiscal Administrativo (quando aplicável)

- Verificar a documentação da contratada;
- Controlar prazos administrativos;
- Conferir regularidade fiscal e trabalhista;
- Apoiar o gestor na gestão documental.

6.1.4. Segregação de Funções

Será observada a segregação entre:

- Gestão administrativa;
- Fiscalização técnica;
- Processamento de pagamentos.

Essa separação visa reduzir riscos de falhas, garantir transparência e fortalecer os mecanismos de controle interno.

6.2. Instrumentos de Planejamento e Controle

A gestão contratual será apoiada nos seguintes instrumentos:

6.2.1. Cronograma Físico-Financeiro

- Definição das etapas da obra;
- Estabelecimento de prazos e marcos de execução;
- Vinculação entre execução física e desembolso financeiro;
- Base para medições e controle de prazos.

6.2.2. Ordem de Serviço

- Documento formal que autoriza o início da execução;
- Define data inicial da obra;
- Marca o início da contagem dos prazos contratuais.





6.2.3. Diário de Obra

- Registro diário das atividades executadas;
- Registro de condições climáticas, ocorrências e intercorrências;
- Registro de orientações da fiscalização;
- Documento essencial para controle e auditoria.

6.2.4. Relatórios de Acompanhamento

- Relatórios periódicos de evolução da obra;
- Identificação de desvios;
- Registro de medidas corretivas;
- Subsídio para tomada de decisão.

6.2.5. Registros Fotográficos

- Comprovação visual das etapas executadas;
- Apoio à fiscalização e medições;
- Evidência para auditorias.

6.3. Procedimentos de Fiscalização

A fiscalização será contínua, sistemática e documentada, compreendendo:

- Vistorias periódicas no local da obra;
- Conferência de execução conforme projetos;
- Verificação da qualidade dos materiais;
- Avaliação do cumprimento do cronograma;
- Registro de inconformidades;
- Emissão de notificações formais;
- Acompanhamento das correções.

6.4. Gestão de Prazos e Desempenho

- Monitoramento constante do cronograma;
- Identificação de atrasos e desvios;
- Solicitação de justificativas formais;
- Replanejamento quando necessário;
- Aplicação de medidas corretivas;
- Registro de desempenho da contratada.

6.5. Gestão Financeira e Fluxo de Pagamentos





Os pagamentos serão realizados conforme:

- Medições periódicas dos serviços executados;
- Atesto do fiscal técnico;
- Validação pelo gestor do contrato;
- Apresentação de documentação regular;
- Compatibilidade com o cronograma físico-financeiro.

Não serão pagos serviços não executados ou em desacordo com as especificações.

6.6. Gestão da Qualidade

A gestão da qualidade abrangerá:

- Controle da conformidade técnica;
- Inspeções durante a execução;
- Rejeição de serviços inadequados;
- Exigência de retrabalho quando necessário;
- Verificação de acabamento final;
- Garantia de desempenho da edificação.

6.7. Gestão de Riscos Contratuais

Serão monitorados, entre outros, os seguintes riscos:

- Atraso na execução;
- Falhas técnicas;
- Uso de materiais inadequados;
- Interferência no funcionamento do CRAS;
- Descumprimento contratual.

Medidas de tratamento:

- Acompanhamento contínuo;
- Comunicação imediata de desvios;
- Adoção de medidas corretivas;
- Aplicação de penalidades quando cabível.

6.8. Comunicação e Governança

- Todas as comunicações deverão ser formais e registradas;
- Utilização de notificações oficiais;
- Realização de reuniões periódicas de acompanhamento;
- Registro de decisões e encaminhamentos;





- Transparência nas ações de gestão.

6.9. Tratamento de Não Conformidades

Quando identificadas irregularidades:

- Registro formal da ocorrência;
- Notificação da contratada;
- Estabelecimento de prazo para correção;
- Verificação da solução adotada;
- Aplicação de penalidades, se necessário.

6.10. Aplicação de Penalidades

Em caso de descumprimento:

- Advertência formal;
- Multa contratual;
- Suspensão de contratar;
- Rescisão contratual.

Sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Alterações Contratuais e Reequilíbrio

Alterações poderão ocorrer quando:

- Houver necessidade técnica devidamente justificada;
- Houver fato superveniente;
- Forem respeitados os limites legais.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante comprovação.

6.12. Recebimento do Objeto

Recebimento Provisório:

- Após conclusão da obra;
- Verificação inicial;
- Registro de pendências.

Recebimento Definitivo:

- Após correção de falhas;
- Verificação final;
- Aceitação formal da obra.





6.13. Encerramento Contratual

O encerramento ocorrerá após:

- Conclusão e aceitação definitiva;
- Quitação das obrigações;
- Entrega da documentação final;
- Registro formal de encerramento.

6.14. Indicadores de Desempenho (Recomendado)

Para avaliação da execução:

- Cumprimento de prazos (%);
- Índice de retrabalho;
- Conformidade técnica;
- Qualidade do acabamento;
- Regularidade documental.

6.15. Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável por:

- Execução integral do objeto;
- Qualidade dos serviços;
- Cumprimento de prazos;
- Segurança da obra;
- Regularidade trabalhista;
- Danos causados;
- Correção de falhas.

6.16. Princípios da Gestão Contratual

A gestão observará:

- Planejamento;
- Controle;
- Transparência;
- Eficiência;
- Responsabilização;
- Interesse público.

Conclusão





O modelo de gestão do contrato proposto apresenta elevado grau de detalhamento e robustez, contemplando mecanismos eficazes de planejamento, fiscalização, controle e avaliação, assegurando a correta execução da obra, a qualidade do objeto e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento estabelecem o conjunto de regras, procedimentos e condições que disciplinam a apuração dos serviços executados e a correspondente remuneração da contratada, assegurando que os pagamentos sejam realizados exclusivamente com base na execução efetiva, regular e devidamente comprovada do objeto contratual.

A sistemática adotada visa garantir rigor técnico, controle financeiro, transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

7.1. Diretrizes Gerais

A medição e o pagamento observarão as seguintes diretrizes:

- Vinculação direta entre execução física e desembolso financeiro;
- Proibição de pagamento por serviços não executados;
- Vedação de pagamento antecipado;
- Aferição objetiva e mensurável dos serviços;
- Conformidade com o cronograma físico-financeiro;
- Rastreabilidade dos atos administrativos;
- Controle e validação por agentes distintos (fiscal e gestor).

7.2. Metodologia de Medição

A medição será realizada com base na planilha orçamentária contratual, considerando:

- Quantitativos previstos para cada item de serviço;
- Percentual de execução de cada etapa;
- Unidade de medida de cada serviço (m², m³, unidade, etc.);
- Preço unitário contratado;
- Valor acumulado executado.

7.2.1. Tipos de Medição

Poderão ser adotados os seguintes tipos:

- Medição por etapa concluída: quando o serviço estiver integralmente executado;
- Medição proporcional: quando o serviço estiver parcialmente executado, com percentual mensurável;
- Medição acumulada: considerando a evolução progressiva da obra.





7.2.2. Periodicidade das Medições

- As medições serão realizadas mensalmente, preferencialmente em períodos fixos;
- Poderão ocorrer medições extraordinárias, quando justificadas;
- A periodicidade deverá garantir fluxo financeiro adequado sem comprometer o controle.

7.3. Procedimento Operacional de Medição

O processo de medição seguirá as seguintes etapas:

- Solicitação de medição pela contratada, com indicação dos serviços executados;
- Vistoria técnica in loco pelo fiscal do contrato;
- Levantamento físico dos quantitativos executados;
- Conferência com a planilha orçamentária;
- Avaliação da conformidade técnica e qualidade dos serviços;
- Registro das informações no boletim de medição;
- Elaboração de relatório técnico de medição;
- Atesto pelo fiscal técnico;
- Validação pelo gestor do contrato.

7.4. Critérios Técnicos para Medição

Somente serão considerados para medição:

- Serviços efetivamente executados no período;
- Serviços em conformidade com projetos e especificações;
- Serviços aprovados pela fiscalização;
- Etapas que apresentem condições de mensuração objetiva.
- Não serão considerados:
- Serviços não iniciados ou não concluídos (quando não mensuráveis);
- Serviços em desacordo com o contrato;
- Serviços com vícios, falhas ou defeitos;
- Materiais não aplicados na obra;

Serviços executados sem autorização da fiscalização.

7.5. Boletim de Medição

O boletim de medição deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do contrato e da contratada;
- Período de referência da medição;
- Descrição detalhada dos serviços executados;





- Quantitativos previstos, executados no período e acumulados;
- Percentual de execução física;
- Valores unitários e totais;
- Valor da medição atual e acumulada;
- Assinatura do fiscal técnico e validação do gestor;
- Anexos fotográficos e relatórios, quando aplicável.

7.6. Controle de Qualidade Vinculado à Medição

A medição estará condicionada à verificação da qualidade dos serviços, incluindo:

- Inspeção de acabamentos;
- Verificação de alinhamento, nivelamento e prumo;
- Testes de funcionamento das instalações;
- Conformidade com normas técnicas;
- Aceitação formal pela fiscalização.

Serviços reprovados deverão ser corrigidos antes de qualquer pagamento.

7.7. Fluxo de Pagamento

O pagamento seguirá o seguinte fluxo:

- Aprovação da medição pelo fiscal;
- Validação pelo gestor do contrato;
- Apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;
- Conferência documental pela Administração;
- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Liquidação da despesa;
- Autorização de pagamento;
- Efetivação do pagamento.

7.8. Documentos Exigidos para Pagamento

- A contratada deverá apresentar:
- Nota fiscal/fatura;
- Boletim de medição aprovado;
- Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de débitos trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de recolhimento de encargos, quando exigido;





- Outros documentos previstos em contrato.

7.9. Prazo e Condições de Pagamento

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da medição;
- O prazo poderá ser ajustado conforme normativas locais;
- O pagamento está condicionado à ausência de pendências;
- Eventuais inconsistências suspenderão o prazo até regularização.

7.10. Retenções Legais e Contratuais

Serão aplicadas, quando cabível:

- Retenções tributárias previstas em lei;
- Retenção de garantia contratual;
- Descontos por inadimplemento;
- Glosas por serviços não conformes.

7.11. Glosas e Ajustes Financeiros

A Administração poderá:

- Reduzir valores medidos indevidamente;
- Desconsiderar serviços não aceitos;
- Aplicar descontos por falhas;
- Suspender pagamentos em caso de irregularidades;
- Exigir correções antes da liberação de valores.

7.12. Medição Final e Acerto Financeiro

Ao final da obra:

- Será realizada medição final consolidada;
- Serão verificados todos os serviços executados;
- Serão ajustados saldos financeiros;
- Será formalizado o encerramento financeiro do contrato.

7.13. Relação com o Cronograma Físico-Financeiro

- Os pagamentos seguirão a evolução física da obra;
- O cronograma será referência obrigatória;
- Desvios deverão ser justificados e aprovados;
- Não será permitido pagamento antecipado de etapas futuras.

7.14. Controle, Transparência e Auditoria





- Todas as medições deverão ser documentadas e arquivadas;
- Os pagamentos deverão ser rastreáveis;
- Os registros deverão estar disponíveis para auditorias;
- O processo deverá garantir transparência e controle interno.

7.15. Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável por:

- Apresentar medições corretas e fidedignas;
- Garantir a veracidade das informações prestadas;
- Cumprir os requisitos técnicos e contratuais;
- Manter regularidade documental;
- Executar os serviços conforme especificado.

7.16. Indicadores de Controle (Recomendado)

Para aprimoramento da gestão:

- Percentual de execução física x financeira;
- Índice de conformidade das medições;
- Ocorrência de glosas;
- Cumprimento de prazos de pagamento;
- Índice de retrabalho.

Conclusão

O modelo de medição e pagamento proposto apresenta elevado nível de controle técnico e financeiro, garantindo que os recursos públicos sejam liberados exclusivamente mediante comprovação da execução adequada do objeto, assegurando transparência, segurança jurídica e eficiência na gestão contratual.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção da empresa responsável pela execução da obra de ampliação do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) será realizada mediante procedimento licitatório, observando integralmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

O modelo de seleção foi estruturado de forma a assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando simultaneamente critérios de preço, capacidade técnica, viabilidade de execução e segurança jurídica.

8.1. Definição da Forma de Seleção





A contratação será realizada por meio de licitação pública, com ampla publicidade e competitividade, garantindo igualdade de condições a todos os interessados.

A forma de seleção adotada deverá:

- Permitir ampla participação de empresas do setor;
- Garantir julgamento objetivo;
- Assegurar transparência e rastreabilidade;
- Reduzir riscos de direcionamento ou restrição indevida;
- Promover a seleção da proposta mais vantajosa.

8.2. Modalidade Licitatória

A modalidade recomendada é:

- **Concorrência**, por se tratar de obra de engenharia, conforme previsão legal;

Admite-se, conforme análise técnica e regulamentação local:

- **Pregão eletrônico**, caso o objeto seja enquadrado como serviço comum de engenharia, com especificações padronizadas e objetivas.

A escolha definitiva da modalidade deverá considerar:

- Grau de complexidade da obra;
- Nível de detalhamento do projeto;
- Possibilidade de padronização;
- Entendimento jurídico do ente público.

8.3. Modo de Disputa

O procedimento poderá adotar:

- Modo de disputa aberto (lances sucessivos);
- Ou modo aberto e fechado, conforme definido no edital.

A escolha do modo de disputa deverá:

- Estimular a competitividade;
- Permitir obtenção de melhores preços;
- Garantir transparência no processo.

8.4. Tipo de Julgamento da Proposta

O critério de julgamento será:

- Menor preço global





Esse critério é tecnicamente adequado, pois:

- O objeto está completamente definido em projeto;
- Os quantitativos estão previamente estabelecidos;
- Permite comparação objetiva entre propostas;
- Reduz subjetividade no julgamento;
- Favorece o controle orçamentário.

8.5. Regime de Execução

Será adotado o regime de:

- **Empreitada por preço global**

Justificativa:

- Projeto detalhado e completo;
- Quantitativos definidos com precisão;
- Maior previsibilidade de custos;
- Redução de aditivos contratuais;
- Simplificação da gestão contratual.

8.6. Fases do Processo de Seleção

O processo licitatório observará, no mínimo, as seguintes fases:

- Publicação do edital;
- Recebimento das propostas;
- Fase de lances (quando aplicável);
- Julgamento das propostas;
- Análise de exequibilidade;
- Habilitação do licitante vencedor;
- Recursos administrativos;
- Adjudicação;
- Homologação.

8.7. Critérios de Habilitação dos Licitantes

8.7.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo ou contrato social;
- Registro comercial, quando aplicável;





- Comprovação de poderes do representante legal;
- Regularidade de funcionamento.

8.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão de regularidade com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão estadual e municipal;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Ausência de impedimentos legais para contratar.

8.7.3. Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar:

- Registro ativo no CREA ou CAU;
- Indicação de responsável técnico habilitado;
- Apresentação de ART de execução;
- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Experiência em execução de obras similares;
- Capacidade operacional e disponibilidade de equipe técnica.

Os atestados deverão demonstrar:

- Execução de serviços equivalentes em natureza e complexidade;
- Compatibilidade de quantitativos relevantes;
- Regular execução dos serviços.

8.7.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Demonstrações contábeis;
- Índices de liquidez, quando exigidos;
- Capacidade financeira para execução do contrato.

8.8. Critérios de Julgamento das Propostas

As propostas serão analisadas quanto a:

- Valor global ofertado;
- Conformidade com o edital;
- Compatibilidade com o orçamento estimado;
- Correção de cálculos e planilhas;





- Ausência de inconsistências.

8.9. Análise de Exequibilidade

A Administração deverá realizar análise rigorosa da exequibilidade da proposta vencedora, considerando:

- Compatibilidade com os preços de mercado;
- Coerência entre custos e serviços;
- Estrutura de custos apresentada;
- Possibilidade real de execução.

Poderão ser solicitados:

- Planilhas detalhadas de custos;
- Composição de preços unitários;
- Justificativas técnicas.

Propostas inexequíveis serão desclassificadas.

8.10. Critérios de Desempate

Em caso de empate, serão aplicados:

- Benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte;
- Critérios legais de preferência;
- Sorteio, quando necessário.

8.11. Garantias (quando aplicável)

Poderá ser exigida:

- Garantia de proposta;
- Garantia de execução contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária).

8.12. Critérios de Sustentabilidade e Responsabilidade

Poderão ser considerados:

- Práticas de redução de impactos ambientais;
- Gestão adequada de resíduos;
- Uso eficiente de recursos;
- Conformidade com normas ambientais.

8.13. Prevenção de Riscos e Irregularidades

Serão adotadas medidas para prevenir:

- Fraudes;





- Cartelização;
- Propostas inexequíveis;
- Direcionamento do certame;
- Irregularidades na habilitação.

8.14. Formalização da Contratação

Após a conclusão do processo:

- O objeto será adjudicado ao vencedor;
- O resultado será homologado;
- Será celebrado contrato administrativo;
- Será emitida ordem de serviço para início da execução.

8.15. Critérios para Seleção da Proposta Mais Vantajosa

A proposta vencedora deverá reunir:

- Menor preço global;
- Capacidade técnica comprovada;
- Regularidade jurídica e fiscal;
- Viabilidade econômica;
- Segurança na execução.

8.16. Justificativa dos Critérios Adotados

Os critérios adotados são adequados porque:

- Garantem julgamento objetivo;
- Promovem ampla competitividade;
- Asseguram seleção de empresa qualificada;
- Reduzem riscos contratuais;
- Atendem à legislação vigente;
- Garantem economicidade e eficiência.

Conclusão

A forma e os critérios de seleção definidos são tecnicamente adequados, juridicamente seguros e administrativamente eficientes, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com adequada qualificação do contratado e minimização de riscos na execução da obra.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





A estimativa do valor da contratação para execução da obra de ampliação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Dilon Porto, nº 220, no município de Minas do Leão/RS, foi elaborada com base nos projetos técnicos de arquitetura, estrutura e instalações elétricas, memorial descritivo, levantamento de quantitativos e planilha orçamentária detalhada.

A intervenção consiste na ampliação da edificação existente mediante construção de 48,00 m² de área adicional, destinada à implantação de duas salas de atendimento e área de recepção/circulação, visando ampliar a capacidade de atendimento da unidade socioassistencial e proporcionar melhores condições de funcionamento dos serviços ofertados à população.

A metodologia de estimativa de custos observou as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à utilização de referenciais oficiais de preços para obras e serviços de engenharia.

Para a composição do orçamento foram utilizados os custos unitários constantes na base de dados do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, considerando a tabela referente ao Estado do Rio Grande do Sul (RS), com data-base dezembro de 2025, adotando-se as composições oficiais disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão e divulgação do sistema.

A elaboração da planilha orçamentária seguiu os seguintes procedimentos técnicos:

- Levantamento detalhado de quantitativos a partir dos projetos executivos;
- Utilização de composições de custos unitários oficiais do SINAPI;
- Aplicação de coeficientes técnicos de produtividade previstos nas composições;
- Inclusão de insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços;
- Aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) conforme parâmetros técnicos utilizados em obras públicas.

O BDI adotado foi de 22,12%, calculado de acordo com a metodologia estabelecida no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, que apresenta parâmetros referenciais para composição de BDI em obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Pública.

A composição do BDI contempla os seguintes componentes:

A composição do BDI contempla os seguintes componentes:	
Componente	Percentual
Administração Central	3,84%
Seguro e Garantia	0,80%
Risco	0,97%





Despesas Financeiras	0,59%
Lucro	6,16%
Tributos (PIS, COFINS, ISS e desoneração)	7,65%

Com base nos quantitativos apurados e nos custos unitários adotados, foi obtida a seguinte estimativa de custos por etapa da obra:

estimativa de custos por etapa da obra:	
Etapa da obra	Valor estimado (R\$)
Fundações	R\$ 32.122,09
Supraestrutura	R\$ 8.642,59
Alvenarias e revestimentos	R\$ 43.613,12
Vedações (portas, janelas e vidros)	R\$ 14.805,59
Pintura	R\$ 5.183,81
Instalações elétricas	R\$ 7.896,20
Cobertura	R\$ 8.923,24

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a:

R\$ 121.186,64 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo:

- Fornecimento de materiais;
- Mão de obra especializada;
- Equipamentos e ferramentas;
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Transporte e logística;
- Despesas indiretas;
- Tributos incidentes;
- Demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

O orçamento foi elaborado por profissional habilitado e integra o conjunto de documentos técnicos que fundamentam a contratação, juntamente com os projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

Destaca-se que a utilização de referência oficial de custos de obras públicas assegura maior transparência, rastreabilidade e confiabilidade na estimativa de preços, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem as contratações públicas.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 1001.082440032.1.30500 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Convênio 3312 e 5688/2024

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – CASA DAS FAMÍLIAS – FPE 5688/2024

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSO LIVRE

Minas do Leão, 16 de abril de 2026

Maria Gabriela Pinheiro Alves
Chefe do Departamento de Assistência Social





ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS

Introdução

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor o projeto, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de **ampliação do prédio do CRAS** e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal. Os serviços serão regidos, pelas presentes Especificações Técnicas, Desenhos e Planilhas Orçamentárias em anexo, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados e serviços executados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Normas Técnicas Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características, propriedades e desempenho que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova das mesmas por instituição idônea.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura Municipal de Minas do Leão e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Minas do Leão e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as em conformidade como o seu estado original.

No caso em que a CONTRATADA venha como resultado das suas operações, prejudicar ou danificar outras áreas, construções ou benfeitorias, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços.

Ampliação do prédio do CRAS

1. Instalações provisórias

Deverá ser utilizado um barraco de obra ou container, adaptando-a para adequar-se às instalações a serem utilizadas pelos funcionários da obra, depósito de ferramentas, equipamentos e possíveis produtos.

2. Locação da obra

Será com gabarito de tábuas. A contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Quando necessário, a Fiscalização deverá ser consultada para orientação e autorização do serviço.

3. Fundações

Serão com estacas Ø 40cm, de concreto armado. Sobre as estacas será executada vigas de baldrame de concreto armado, onde serão deixadas esperas (arranque) dos pilares.

4. Supra estrutura

Serão pilares de concreto armado e vigas de respaldo.

5. Paredes de alvenaria

Serão de tijolo furado, bem queimado, isento de trincas e com fornecedor identificado. Assentamento com argamassa de cal e areia com cimento, traço 1:2:8, perfeitamente alinhados, contrafiados e aprumados, obedecendo às espessuras indicadas em planta. Todas as alvenarias deverão ser devidamente amarradas através de ferros-cabelo, Ø5mm, colocados a cada 3 fiadas e devidamente fixados a estrutura de concreto ficando no mínimo 50 cm embutidos na alvenaria. Na última fiada dos peitoris e na altura de fechamento das portas e janelas será executada verga e contra-verga de concreto armado com 2 ferros de 6,3mm em toda a sua extensão, excedendo a largura do vão em pelo menos 25cm para cada lado. As alvenarias deverão ter, na altura de fechamento das portas, de Ø6,3mm, excedendo a largura do vão em pelo menos 25cm para cada lado.

6. Reboco

As paredes receberão primeiramente um salpique de cimento e areia, traço 1:3, para depois receber um reboco com cimento, cal e areia fina, traço 1:2:8, desempenado e feltrado com areia fina e cal. O reboco deve ter espessura entre 1,5 e 2 cm

7. Piso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Primeiramente para nivelamento e regularização, será executado um contrapiso de concreto não estrutural, com espessura de 8 cm sobre lastro de brita de 5 cm. Após receberá como acabamento piso porcelanato 40x40 cm de 1ª qualidade, PEI 5, assentado com cimento-cola, todas as peças com rodapés de 7 cm do mesmo material.

8. Forro

O forro será em PVC, fixado em cama de forro de eucalipto.

9. Janelas e portas

As portas internas serão de madeira semi oca. As janelas e porta externa serão de vidro temperado e esquadria em perfis de alumínio.

10. Pinturas

Para execução das pinturas, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas, raspadas e lixadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

Deverão ser adotadas precauções especiais a fim de evitar respingos de tintas em superfícies não destinadas às pinturas como vidros, ferragens de esquadrias e outras;

De acordo com a classificação das superfícies, estas deverão ser convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas

11. Instalações elétricas

A partir da rede existente, será instalado caixa de distribuição para disjuntores e instalado os pontos de luz no forro e tomadas de energia nas paredes. Nas paredes os eletrodutos serão embutidos e no teto serão sob o forro.

12. Cobertura

A cobertura será de telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira de eucalipto.

13. Serviços finais e complementares

Durante o decorrer do prazo de execução da obra, será efetuada uma periódica limpeza do local da obra, com remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no local. Na conclusão dos serviços será executada a limpeza completa da obra e entregue pronta para utilização.

Minas do Leão, janeiro de 2026.

Emerson David Schmidt
Arquiteto - CAU 24.142-3

ANEXO III

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO

Estimativa de serviços e preços

OBRA : CONSTRUÇÃO DE SALAS NO CRAS

LOCAL: CRAS

CÓD. SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO S/ BDI	BDI 22,12%	CUSTO C/ BDI	TOTAL (R\$)
		FUNDAÇÕES						
100897		ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA	m	56,00	127,70	28,24	155,94	8.732,64
92762		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	kg	562,97	10,83	2,39	13,22	7.442,46
3055		ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	562,97	8,46	1,87	10,33	5.815,48
96530		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MAD	kg	200,00	7,92	1,75	9,67	1.934,00
92762		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	kg	250,40	10,83	2,39	13,22	3.310,29
3055		ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	200,00	7,92	1,75	9,67	1.934,00
96555		CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM U	m³	3,13	772,62	170,90	943,52	2.953,22
		TOTAL DO ÍTEM						32.122,09
		SUPRA-ESTRUTURA						
98557		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m²	23,52	47,76	10,56	58,32	1.371,69
92269		FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SE	m²	19,20	119,24	26,37	145,61	2.795,71
92762		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	kg	72,00	10,83	2,39	13,22	951,84
3055		ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	250,40	7,92	1,75	9,67	2.421,37
103669		CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO	m³	0,90	1.002,64	221,78	1.224,42	1.101,98
		TOTAL DO ÍTEM						8.642,59
		ALVENARIAS E REVESTIMENTOS						
103331		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5 X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m²	117,60	82,81	18,31	101,12	11.891,71
105031		CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	m	18,00	51,23	11,33	62,56	1.126,08
105031		VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	m	18,00	51,23	11,33	62,56	1.126,08
105033		CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	m	39,20	60,75	13,43	74,18	2.907,86
87878		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO	m²	235,20	5,02	1,11	6,13	1.441,78
87529		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	235,20	36,54	8,08	44,62	10.494,62
87630		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM	m²	43,69	42,98	9,50	52,48	2.292,85
87263		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	m²	50,00	125,39	27,73	153,12	7.656,00
96485		FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m²	43,69	87,65	19,38	107,03	4.676,14
		TOTAL DO ÍTEM						43.613,12
		VEDAÇÕES						
90850		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE,	unid	2,00	1.305,01	288,66	1.593,67	3.187,34
94573		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BAT	m²	7,20	488,59	108,07	596,66	4.295,95
102185		PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90 X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	unid	1,00	4.191,92	927,25	5.119,17	5.119,17

102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.	m²	7,20	250,57	55,42	305,99	2.203,13
	TOTAL DO ÍTEM						14.805,59
	PINTURA						
88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	m²	235,20	4,26	0,94	5,20	1.223,04
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	235,20	13,79	3,05	16,84	3.960,77
	TOTAL DO ÍTEM						5.183,81
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	78,56	17,37	95,93	95,93
93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	11,60	2,56	14,16	56,64
91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	m	80,00	18,44	4,07	22,51	1.800,80
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE	m	80,00	9,80	2,16	11,96	956,80
91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	m	200,00	7,32	1,61	8,93	1.786,00
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	m	100,00	10,34	2,28	12,62	1.262,00
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE	unid	13,00	18,84	4,16	23,00	299,00
91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	unid	3,00	32,80	7,25	40,05	120,15
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	unid	13,00	34,48	7,62	42,10	547,30
97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	6,00	132,60	29,33	161,93	971,58
	TOTAL DO ÍTEM						7.896,20
	COBERTURA						
92262	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APA	m	6,00	697,07	154,19	851,26	5.107,56
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMEN	m²	60,48	51,67	11,42	63,09	3.815,68
	TOTAL DO ÍTEM						8.923,24
TOTAL DOS SERVIÇOS							R\$ 121.186,64

* Orçamento feito pela planilha SINAPI RS DEZEMBRO/2025

Minas do Leão, janeiro de 2026.

Resp. Técnico Emerson David Schmidt
Arquiteto CAU 24.142-3

ANEXO IV

Cronograma físico-financeiro

OBRA : CONSTRUÇÃO DE SALAS NO CRAS

LOCAL: CRAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%	MÊS 4	%
	FUNDAÇÕES	32.122,09	16.061,05	50%	16.061,05	50%				
	SUPRA-ESTRUTURA	8.642,59			8.642,59	100%				
	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	43.613,12			32.709,84	75%	10.903,28	25%		
	VEDAÇÕES	14.805,59					14.805,59	100%		
	PINTURA	5.183,81							5.183,81	100%
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.896,20					7.896,20	100%		
	COBERTURA	8.923,24			8.923,24	100%				
	Total da parcela		R\$ 16.061,05	13,25%	R\$ 66.336,72	54,74%	R\$ 33.605,07	27,73%	R\$ 5.183,81	4,28%
	Total Acumulado	121.186,64	16.061,05	13,25%	82.397,76	67,99%	116.002,83	95,72%	121.186,64	100,00%

Minas do Leão, janeiro de 2026.

Resp. Técnico Emerson David Schmidt
Arquiteto CAU 24.142-3

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

TIPO DE OBRA:		Construção de Edifícios				
		1º Quartil	Médio	3º Quartil		(%) ADOTADO
1	Administração central	3,00%	4,00%	5,50%	AC:	3,84%
2	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	S/G:	0,80%
3	Risco	0,97%	0,97%	1,27%	R:	0,97%
4	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	DF:	0,59%
5	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	L	6,16%
6	PIS, COFINS e INSSQN (Desonerado)		conf. Legislação + 2%		I:	7,65%
				conf. Legislação	Pis	0,65%
				conf. Legislação	Cofins	3,00%
				conf. Legislação	ISSQN	2,00%
					Desoneração	2,00%
TOTAL DO BDI						22,12%

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

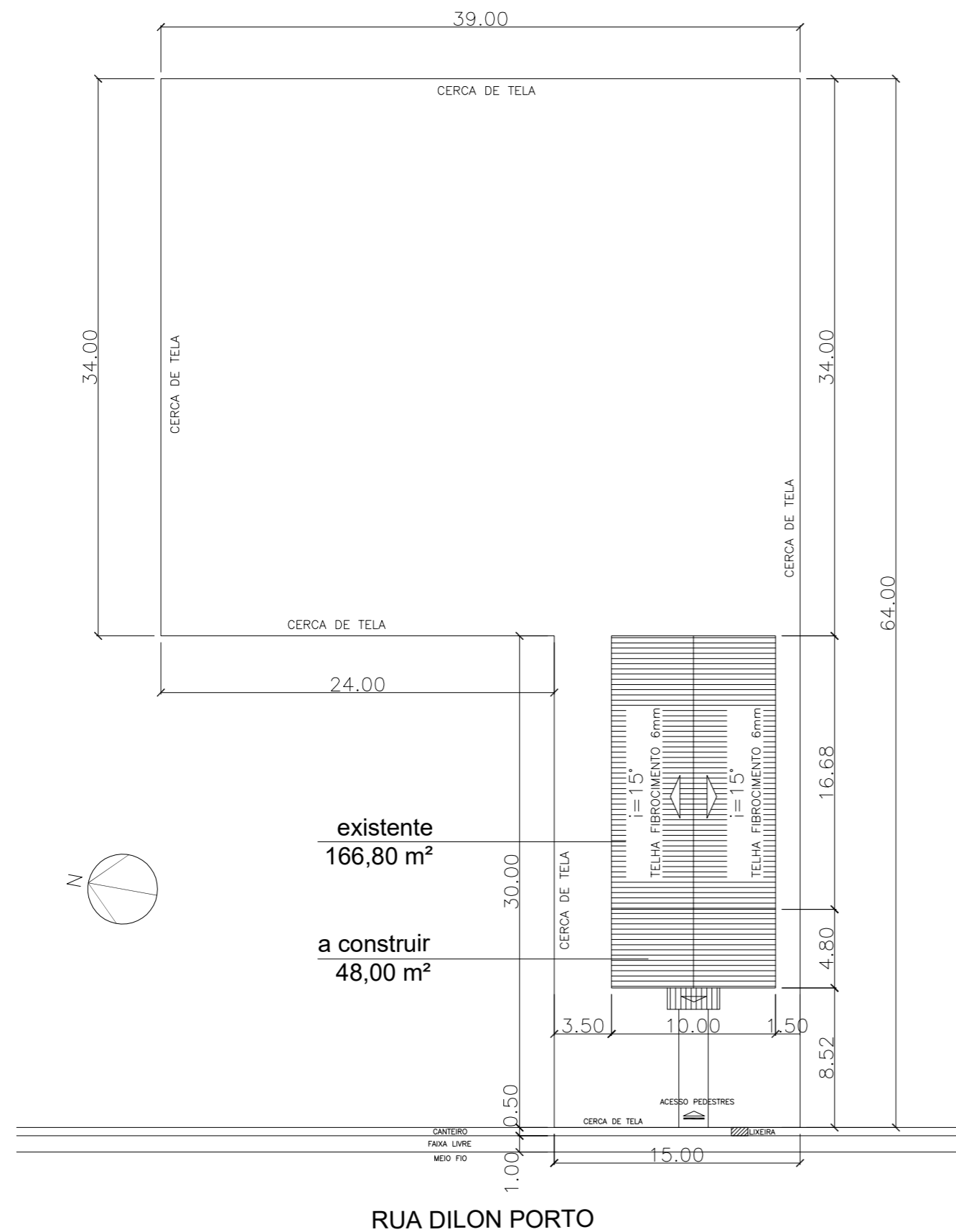
RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO VII
PROJETO
AMPLIAÇÃO CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





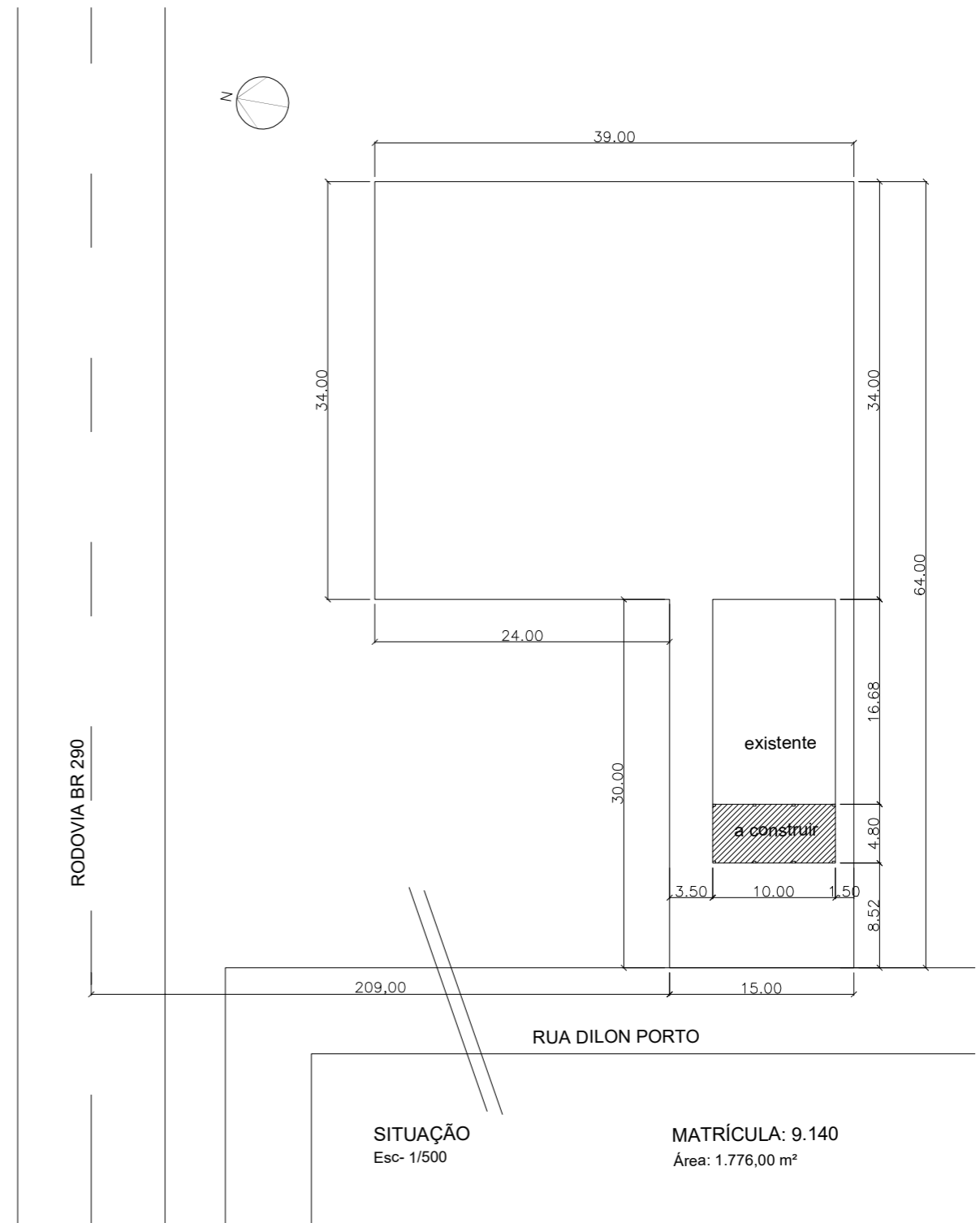
existente
166,80 m²

a construir
48,00 m²

RUA DILON PORTO

LOCALIZAÇÃO
Área total: 214,80 M²
Esc- 1/150

MATRÍCULA: 9.140
Área: 1.776,00 m²



SITUAÇÃO
Esc- 1/500

MATRÍCULA: 9.140
Área: 1.776,00 m²

RUA DILON PORTO

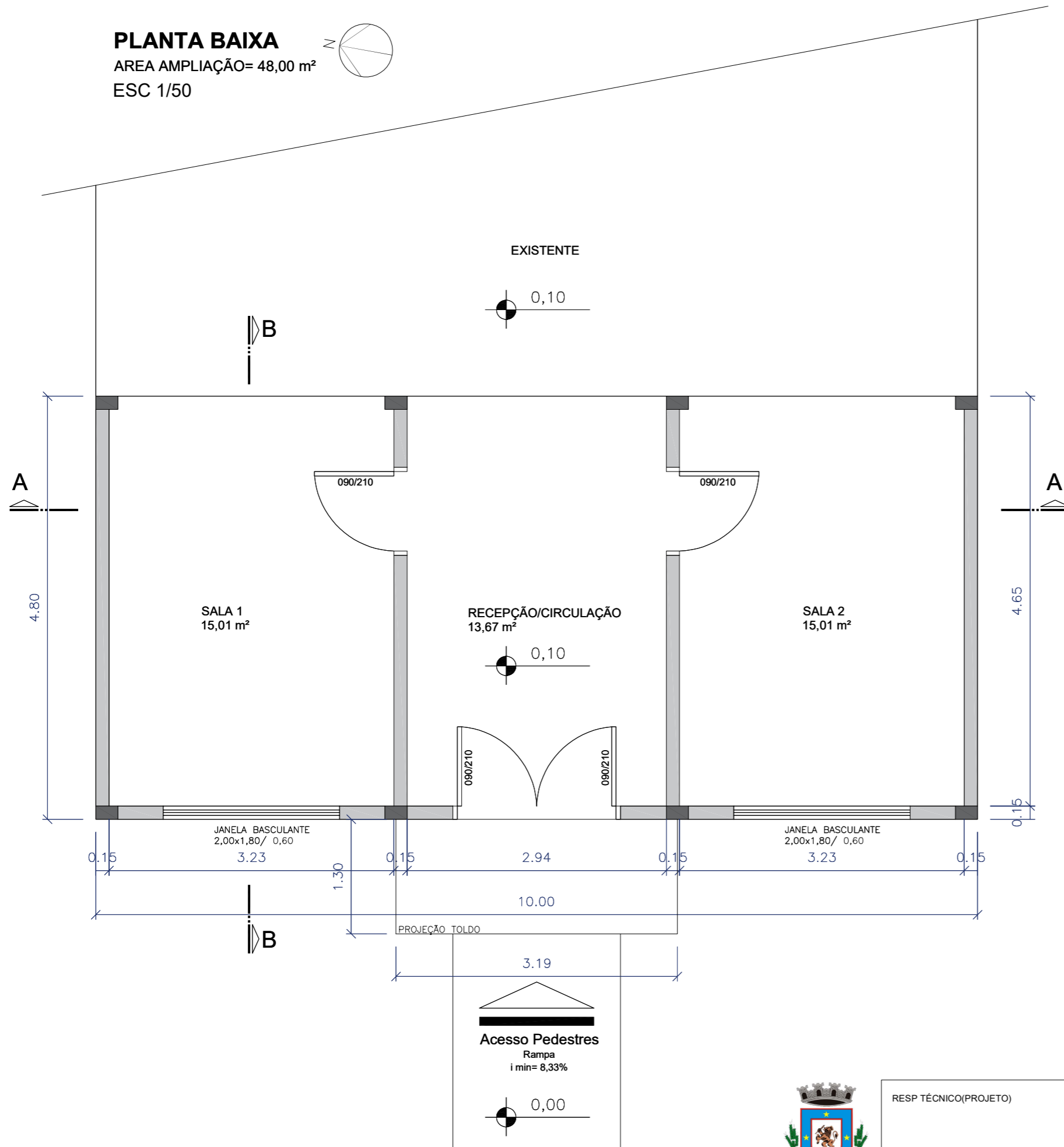
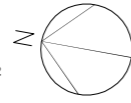


RESP TÉCNICO(PROJETO) EMERSON DAVID SCHMIDT ARQ. CAU 24.142-3	PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO	AMPLIAÇÃO CRAS Rua Dilon Porto MINAS DO LEÃO SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO	Data: JAN / 2026 Área: 48,00 m ² Esc.: 1/100 Prancha: 01/08
---	--	--	---

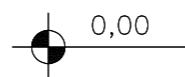
PLANTA BAIXA

AREA AMPLIAÇÃO= 48,00 m²

ESC 1/50



Acesso Pedestres
Rampa
i min= 8,33%



RESP TÉCNICO(PROJETO)

EMERSON DAVID SCHMIDT
ARQ. CAU 24.142-3

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

AMPLIAÇÃO CRAS
Rua Dilon Porto

MINAS DO LEÃO

PLANTA BAIXA

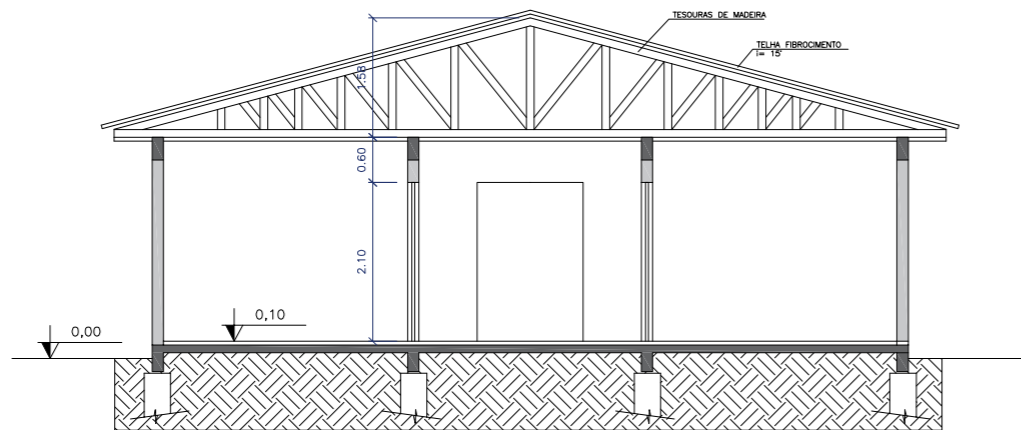
Data: JAN / 2026

Área: 48,00 m²

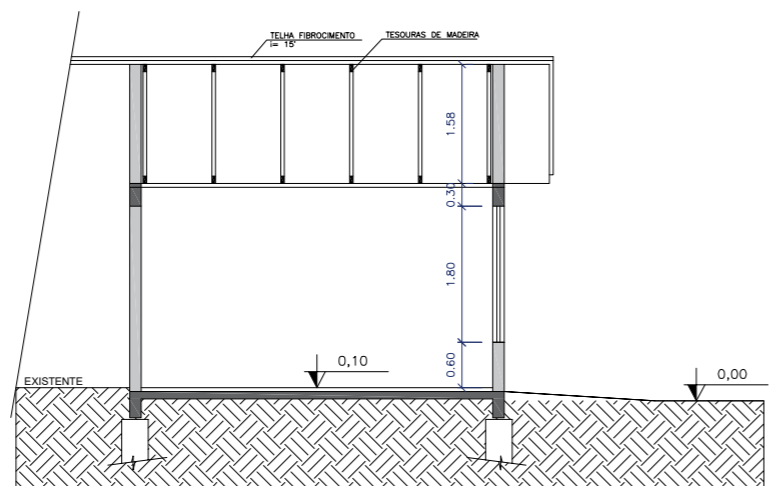
Esc.: 1/50

Prancha: 02/08

CORTES
 AREA AMPLIAÇÃO= 48,00 m²
 ESC 1/100

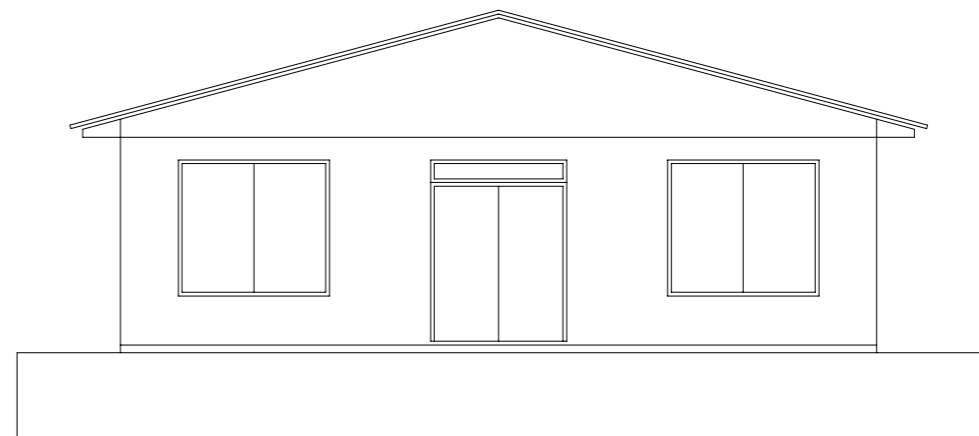


CORTE BB

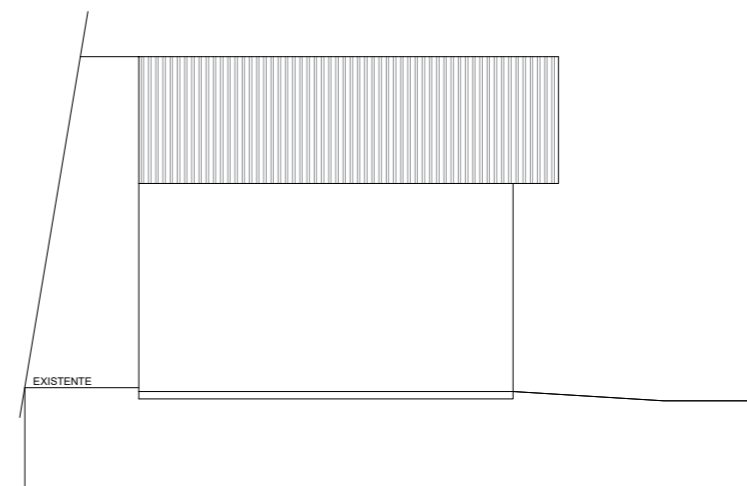


CORTE AA

FACHADA
 AREA AMPLIAÇÃO= 48,00 m²
 ESC 1/100



FACHADA FRONTAL



FACHADA LATERAL



RESP TÉCNICO(PROJETO)

EMERSON DAVID SCHMIDT
 ARQ. CAU 24.142-3

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

AMPLIAÇÃO CRAS
 Rua Dilon Porto

MINAS DO LEÃO

CORTES - FACHADAS

Data: JAN / 2026

Área: 48,00 m²

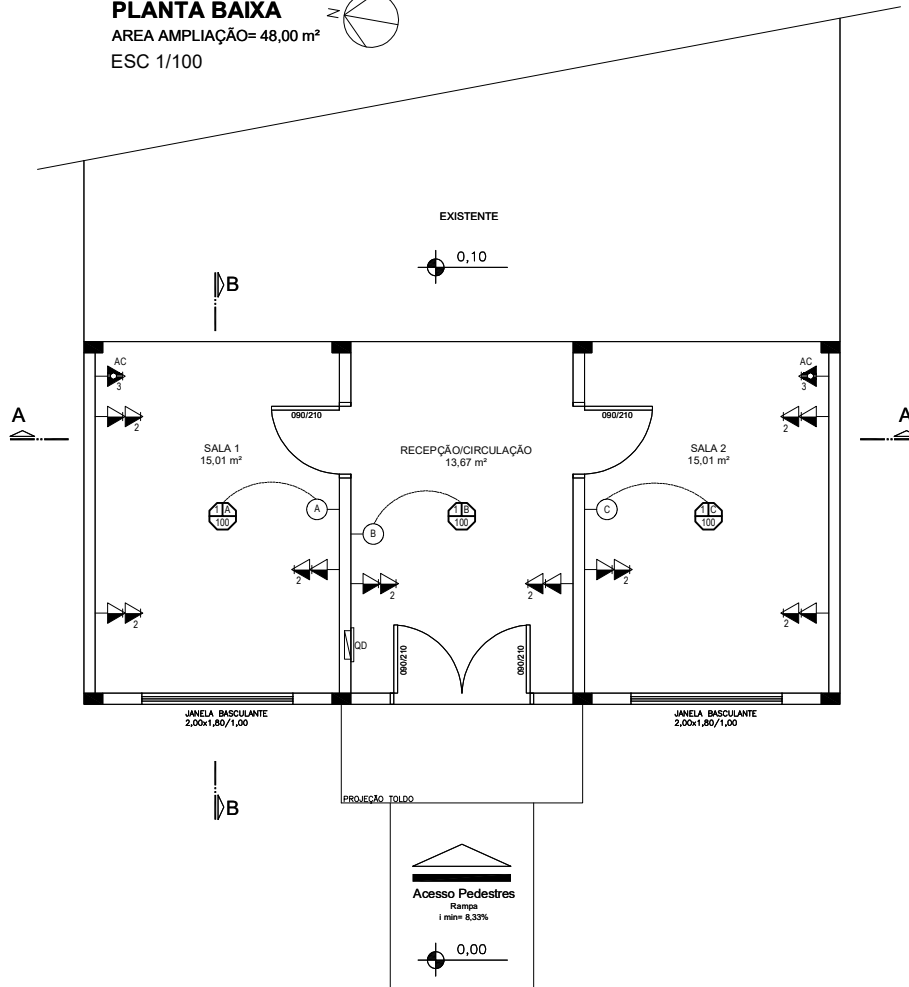
Esc.: 1/100

Prancha: 03/08

PLANTA BAIXA

ÁREA AMPLIAÇÃO= 48,00 m²

ESC 1/100



Legenda

- Ponta de luz na laje de forro, cx fundo falso 4x4, incandescente
- Tomada universal 2p+T, 15A, 250V, h=0,30m
- Tomada universal 2p+T, 15A, 250V, h=1,10m
- Tomada universal 2p+T, 15A, 250V, h=2,10m
- Tomada universal dupla 2p+T, 15A, 250V, h=0,30m
- Tomada universal dupla 2p+T, 15A, 250V, h=1,10m
- Tomada p ar condicionado 2p+T, h=2,10m
- Interruptor duplo, cx 4x2, h=1,10m
- Interruptor Triplo, cx 4x2, h=1,10m
- Interruptor simples h=1,10m + Tomada h=0,30m
- Interruptor simples + Tomada, cx 4x2, h=1,10m
- Interruptor duplo+Tomada, cx 4x2, h=1,10m
- Espera p/ telefone, cx 4x2, h=indicada
- QD - Quadro de Distribuição, h=1,50m

QUADRO DE CARGAS							SEÇÃO
CIRCUITO	DESCRIÇÃO	ESQUEMA	V	A	QUANTIDADE	WATTS	CONDUTORES (mm)
1	GERAL MONOFÁSICO			40			
	ILUMINAÇÃO	F + N + T	220 V	30	3x 100	300 W	4,0
2	TOMADAS USO GERAL	F + N + T	220 V	30	16 x 100	1600 W	4,0
3	TUE AR CONDICIONADO	F + N + T	220 V	30	2 x 700	1400 W	6,0
POTÊNCIA TOTAL (WATTS)						3300 W	



RESP TÉCNICO(PROJETO)

PROPRIETÁRIO

AMPLIAÇÃO CRAS

Rua Dillon Porto

Data: JAN / 2026

EMERSON DAVID SCHMIDT
ARQ. CAU 24.142-3

MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

MINAS DO LEÃO

Área: 48,00 m²

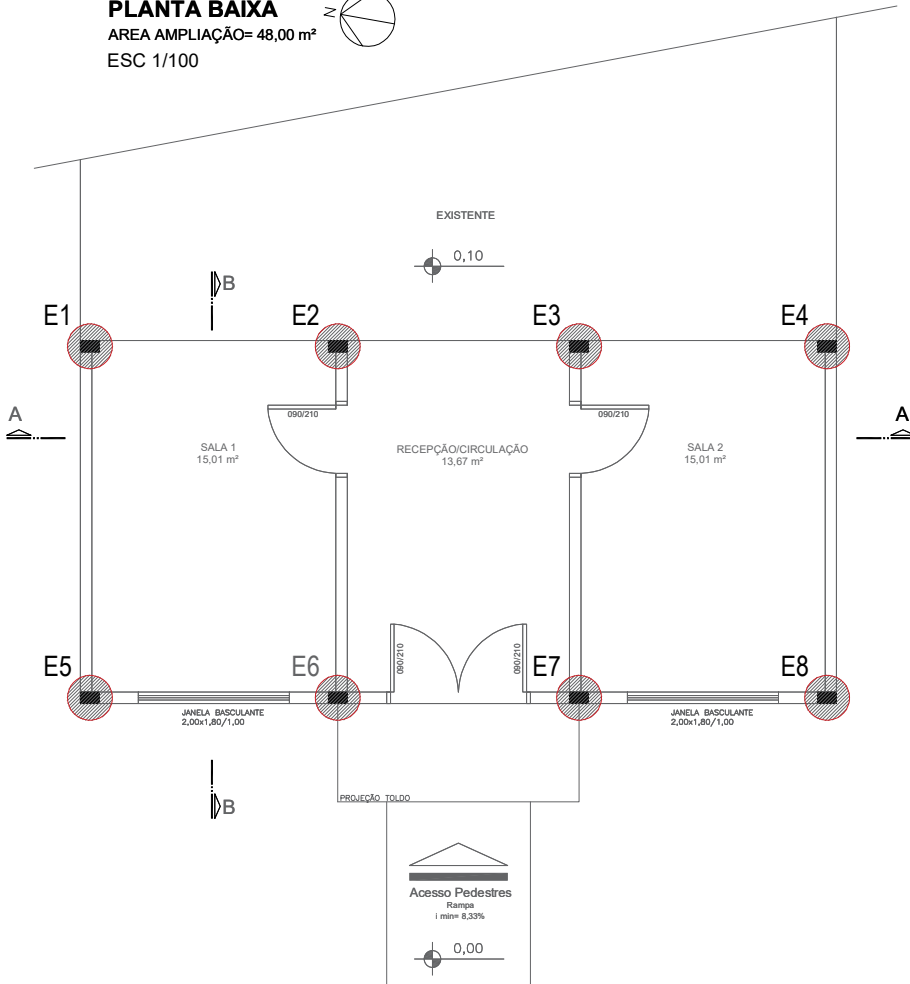
ELÉTRICO

Esc.: 1/100

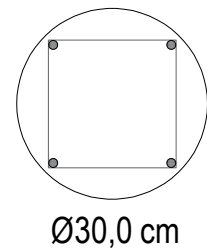
Prancha: 04/08

PLANTA BAIXA

AREA AMPLIAÇÃO= 48,00 m²
ESC 1/100



DETALHAMENTO MICROESTACAS



E1 - E8

4 Ø 12,0 mm

ESTRIBOS Ø 5,0 mm espaçamento 15,0 cm

Profundidade = 7,00 metros

H (ferragem) = 3,5 metros

H (ferragem espera) = 0,50 metros



RESP TÉCNICO(PROJETO)

PROPRIETÁRIO

AMPLIAÇÃO CRAS
Rua Dilon Porto

Data: JAN / 2026

EMERSON DAVID SCHMIDT
ARQ. CAU 24.142-3

MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

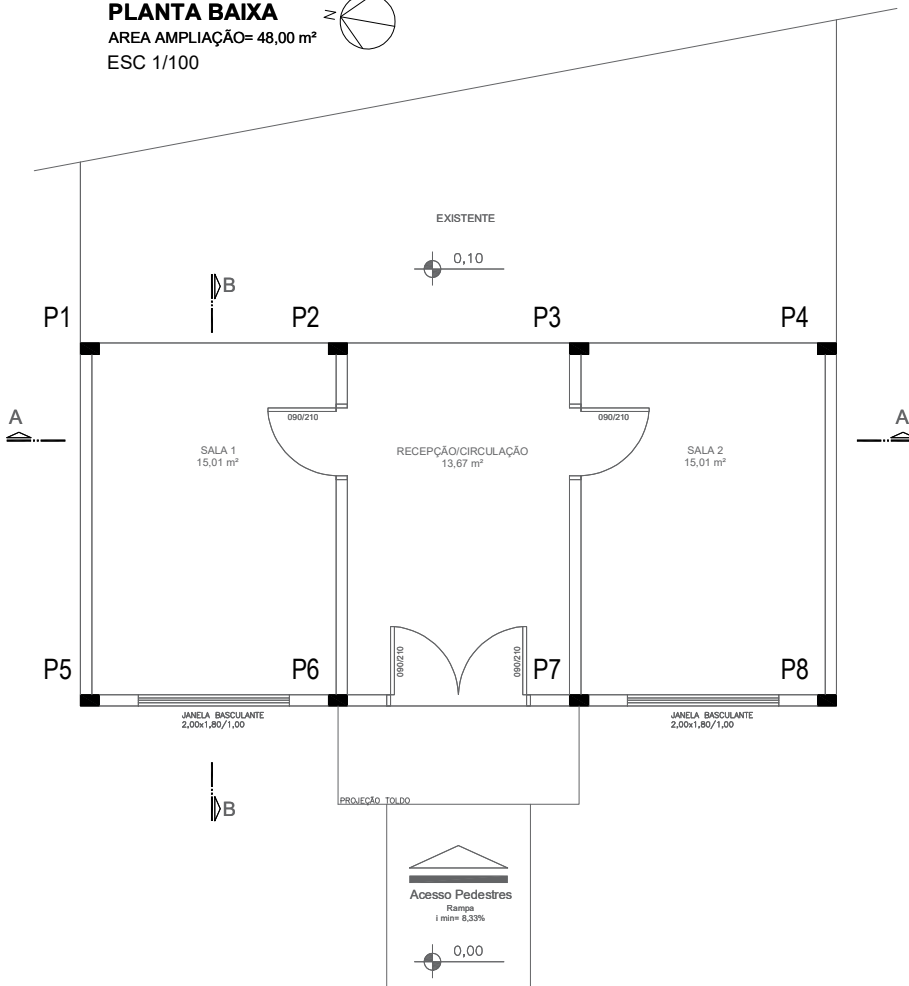
MINAS DO LEÃO
ESTRUTURAL

Área: 48,00 m²

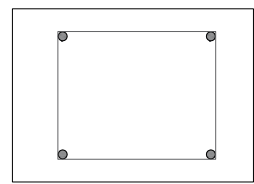
Esc.: 1/100

Prancha: 05/08

PLANTA BAIXA
 AREA AMPLIAÇÃO= 48,00 m²
 ESC 1/100



**DETALHAMENTO
 PILAR**



SEÇÃO 15 X 25 cm

P1 - P8
 4 Ø 12,5 mm
 ESTRIBOS Ø 5,0 mm
 Espaçamento 15,0 cm



RESP TÉCNICO(PROJETO)

PROPRIETÁRIO

AMPLIAÇÃO CRAS
 Rua Dillon Porto

Data: JAN / 2026

EMERSON DAVID SCHMIDT
 ARQ. CAU 24.142-3

MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

MINAS DO LEÃO

Área: 48,00 m²

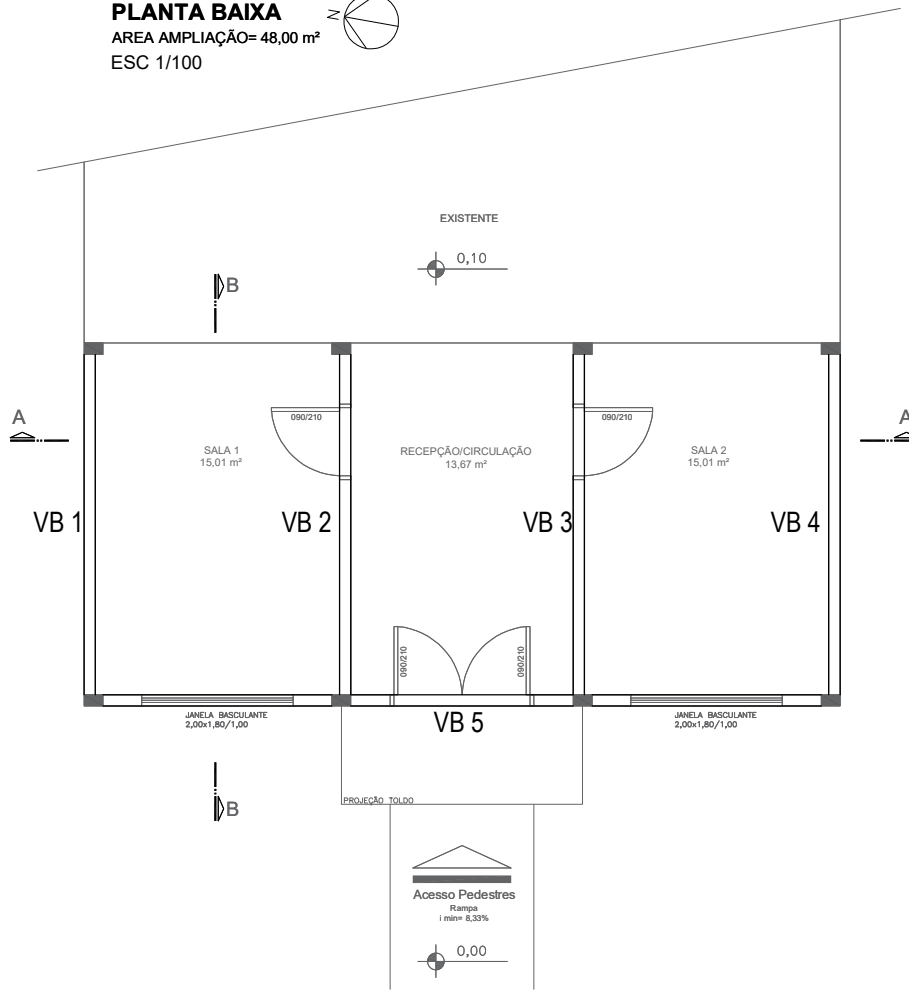
Esc.: 1/100

ESTRUTURAL

Prancha: 06/08

PLANTA BAIXA

AREA AMPLIAÇÃO= 48,00 m²
ESC 1/100



**DETALHAMENTO
VIGA DE BALDRAME
15 X 30 cm**

VB 1 - VB 5
4 Ø 10,0 mm
ESTRIBOS Ø 5,0 mm
Espaçamento 15,0 cm



RESP TÉCNICO(PROJETO)

PROPRIETÁRIO

AMPLIAÇÃO CRAS
Rua Dillon Porto

Data: JAN / 2026

EMERSON DAVID SCHMIDT
ARQ. CAU 24.142-3

MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

MINAS DO LEÃO

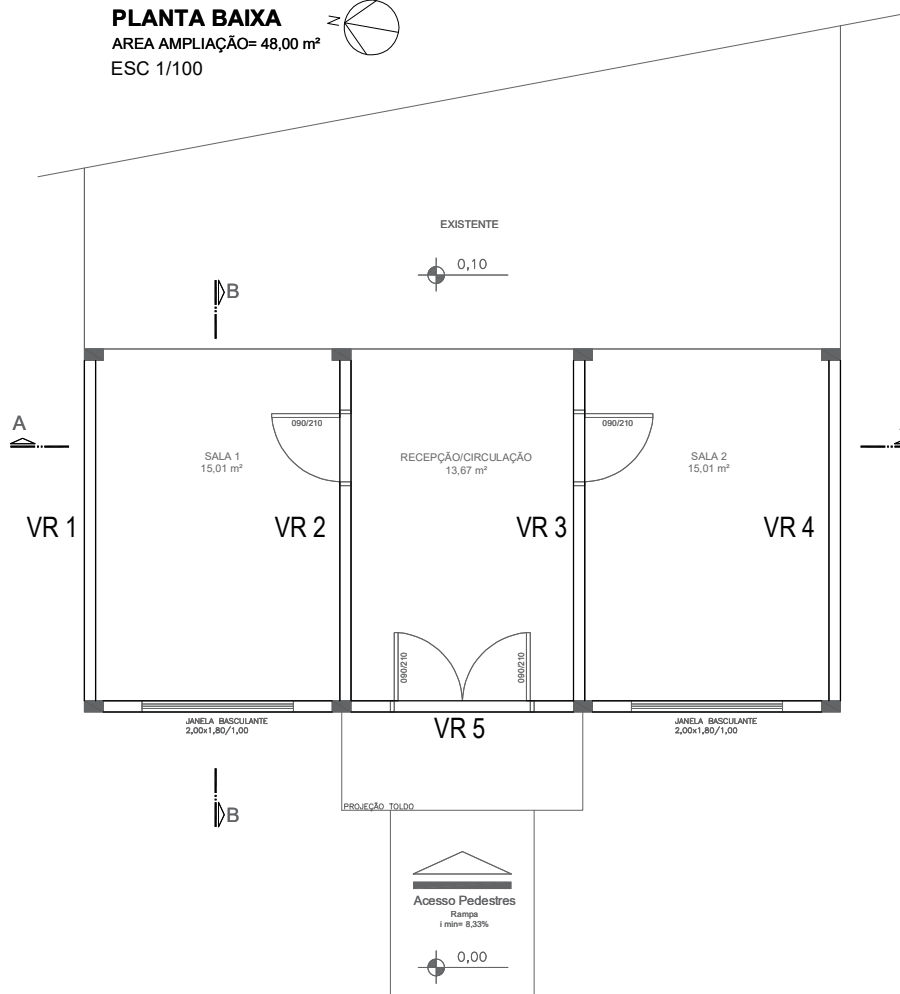
Área: 48,00 m²

Esc.: 1/100

ESTRUTURAL

Prancha: 07/08

PLANTA BAIXA
 AREA AMPLIAÇÃO= 48,00 m²
 ESC 1/100



**DETALHAMENTO
 VIGA DE RESPALDO
 15 X 20 cm**

VR 1 - VR 5
 Inferior: 3 Ø 12,5 mm
 Superior: 2 Ø 10,0 mm
 ESTRIBOS Ø 5,0 mm
 Espaçamento 15,0 cm



RESP TÉCNICO(PROJETO)

PROPRIETÁRIO

AMPLIAÇÃO CRAS
 Rua Dillon Porto

Data: JAN / 2026

EMERSON DAVID SCHMIDT
 ARQ. CAU 24.142-3

MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

MINAS DO LEÃO

Área: 48,00 m²

ESTRUTURAL

Esc.: 1/100

Prancha: 08/08

ANEXO VIII



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT 14117470

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: EMERSON DAVID SCHMIDT
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Título Complementar: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

CPF: 670.XXX.XXX-00
Nº do Registro: 000A241423

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14117470R02CT001
Data de Cadastro: 21/06/2024
Data de Registro: 21/06/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE MINAS DO LEAO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 91.XXX.XXX/0001-10
Data de Início: 22/03/2024
Data de Previsão de Término: 22/05/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: DILON PORTO
Bairro: SÃO JOSÉ

CEP: 96755000
Nº: 220
Complemento:
Cidade/UF: MINAS DO LEÃO/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade

Quantidade: 48,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 48,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 48,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade



3.1.3 Tipologia

Tipologia: Não se aplica

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

AMPLIAÇÃO DO CRAS

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14117470R02CT001	MUNICÍPIO DE MINAS DO LEAO	RETIFICADOR	21/06/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista EMERSON DAVID SCHMIDT, registro CAU nº 000A241423, na data e hora: 21/06/2024 15:43:58, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº.

**PROCESSO Nº 042/2026 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
EDITAL Nº. 015/2026**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.381/0001-10, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n.º 86, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Silvia Maria Lasek Nunes, inscrita no CPF n.º 459.681.010-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, n.º ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação, na modalidade de concorrência eletrônica n.º 042/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à ampliação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com área aproximada de 48,00 m², em regime de empreitada por preço global, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação, na modalidade de concorrência eletrônica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

processo nº 042/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do atesto da medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico financeiro, em até 10 (dez) dias úteis mediante ateste pela contratante quanto a execução física e após o recebimento da fatura, acompanhada de planilha de medição, ambas aprovadas pelo responsável pela fiscalização. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, com distribuição das etapas de forma progressiva e compatível com a complexidade dos serviços.

IV – O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1001.08.244.0032.1.305.000 – CRAS – Centro de Referência e Assistência Social/Convenio 3312 e 5688/2024

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (5604)

Recurso 2701 Desdobramento 1174

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (5605)

Recurso 2500 Desdobramento 0001

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA/IGPM;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROB.	RESPONSÁVEL	ALOCAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS MITIGADORAS
Erro ou omissão em projeto	Falhas no projeto básico/executivo	Aditivos, atraso, aumento de custo	Média	Administração	CONTRATANTE	Revisão técnica prévia	Revisão de projeto e eventual reequilíbrio
Divergência entre projeto, memorial e planilha	Falta de compatibilização	Retrabalho, conflito contratual	Média	Administração	CONTRATANTE	Compatibilização técnica	Ajuste contratual formal
Erro de quantitativos	Planilha incompleta/incorreta	Aditivos ou paralisação	Média	Administração	CONTRATANTE	Conferência orçamentária	Reequilíbrio econômico-financeiro
Atraso na ordem de início	Demora administrativa	Atraso global da obra	Baixa	Administração	CONTRATANTE	Planejamento interno	Prorrogação de prazo
Interferência em estrutura existente	Integração com prédio atual	Retrabalho e risco estrutural	Média	Compartilhado	COMPARTILHADO	Levantamento técnico detalhado	Ajuste técnico e reequilíbrio
Condições climáticas adversas	Chuvas intensas	Atraso na execução	Média	Contratada	CONTRATADA	Planejamento de cronograma	Prorrogação de prazo sem ônus
Falha de execução	Mão de obra inadequada	Refação de serviços	Média	Contratada	CONTRATADA	Controle de qualidade	Correção sem ônus
Atraso na execução	Má gestão da obra	Multas e impacto no cronograma	Média	Contratada	CONTRATADA	Planejamento executivo	Aplicação de penalidades
Acidentes de trabalho	Falha em segurança	Paralisação e responsabilização	Baixa	Contratada	CONTRATADA	Uso de EPI e NR's	Responsabilização integral
Variação de preços de insumos	Oscilação de mercado	Desequilíbrio financeiro	Média	Compartilhado	COMPARTILHADO	Orçamento atualizado	Reequilíbrio (art. 124)
Atraso de pagamento	Falha administrativa	Paralisação da obra	Baixa	Administração	CONTRATANTE	Programação financeira	Correção monetária
Restrição orçamentária	Falta de recursos	Paralisação/atraso	Baixa	Administração	CONTRATANTE	Previsão orçamentária	Reprogramação
Serviços não previstos	Falhas no planejamento	Aditivos	Média	Administração	CONTRATANTE	Projeto completo	Termo aditivo
Problemas com fornecedores	Atraso na entrega de materiais	Impacto no cronograma	Média	Contratada	CONTRATADA	Seleção adequada	Substituição fornecedor
Fiscalização insuficiente	Falha da Administração	Baixa qualidade da obra	Baixa	Administração	CONTRATANTE	Designação formal de fiscal	Reforço na fiscalização
Descumprimento contratual	Inexecução parcial/total	Penalidades e rescisão	Baixa	Contratada	CONTRATADA	Gestão contratual	Aplicação de sanções
Danos a terceiros	Execução da obra	Responsabilização civil	Baixa	Contratada	CONTRATADA	Sinalização e segurança	Reparação integral
Interferência no funcionamento do CRAS	Obra em ambiente ocupado	Impacto no serviço público	Média	Compartilhado	COMPARTILHADO	Planejamento de execução	Ajuste operacional
Falhas na medição	Critérios inadequados	Pagamento indevido	Média	Administração	CONTRATANTE	Definir critérios claros	Revisão de medições
Problemas de qualidade dos materiais	Materiais fora de especificação	Comprometimento da obra	Baixa	Contratada	CONTRATADA	Aprovação prévia	Substituição obrigatória

10.1 - DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO

CONTRATANTE (Administração):

- Riscos de projeto, orçamento, planejamento e pagamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- **CONTRATADA:**
 - Riscos de execução, produtividade, segurança e qualidade
- **COMPARTILHADO:**
 - Eventos imprevisíveis ou externos (clima, mercado, interferências)

Os ônus financeiros da contratante decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma:

1001.08.244.0032.1.305.000 – CRAS – Centro de Referência e Assistência Social/Convenio 3312 e 5688/2024

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (5604)

Recurso 2701 Desdobramento 1174

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (5605)

Recurso 2500 Desdobramento 0001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) correspondente a 5%.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Arquiteto Emerson David Schmidt – CAU – 24.142-3, fiscal, como gestor do Contrato o Sr. Alisson de Figueredo Machado - Secretário Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social.

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada 1 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

II – A segunda será realizada 1 (um) mês após a primeira medição;

III – A terceira será realizada 1 (um) mês após a segunda medição;

III – A quarta e última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Butiá - RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Minas do Leão, __ de _____ de 2026.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal

OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:
